

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPÚBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 13 DE SETEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 871, de 11 do corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Publicas um credito de 612:945\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 4.534 a 4.539, que cream brigadas de guardas nacionais nos estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Ceará.

Decreto n. 4.540 a 4.542, que abrem creditos ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 9 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Marinha—Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portaria — Circular n. 50—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Guerra—Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIAS :

MARCAS REGISTRADAS

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

FINANÇAS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Manifesto da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas—Acta da Sociedade Brasileira Exportadora de Café—Estatutos da Associação Funeraria do Pessoal do «Jornal do Brazil»—Acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil—Certificado da Junta Commercial.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 871—DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas o credito de 612:945\$, para pagamento do pessoal dos Correios, do que trata o decreto n. 845, de 8 de janeiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas o credito total do 612:945\$, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario, sendo:

Credito extraordinario:

Para pagamento do pessoal da repartição dos Correios, creado por deliberação do Congresso Nacional em 1901 e mandada cumprir pelo decreto n. 845, de 8 de janeiro ultimo, correspondente áquelle exercicio 201:495\$000.

Credito supplementar:

A' verba n. 3—Correios—da lei do orçamento em vigor, para identico fim do decreto n. 845, de 8 de janeiro de 1902, 498:450\$000.

Capital Federal, 11 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.534—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais, na comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 114ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 340, 341 e 342, e um do da reserva, sob n. 114; e esta com a de 40ª, que se constituirá de dois regimentos sob ns. 79 e 80, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.535—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na comarca de Araras, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Araras, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria, com a designação de 115ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, n. 343, 344 e 345, e um do da reserva, sob n. 115, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.536—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Crea uma brigada de artilharia de guardas nacionais, na comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, uma brigada de artilharia, com a designação de 4ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, sob n. 4, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.537—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionais, na comarca de Valença, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Valença, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 34ª, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 67 e 68, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 9 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.538—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 18ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 112, 113 e 114, e um do da reserva, sob n. 41, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N.4.539—DE 9 DE SETEMBRO DE 1902

Cria uma brigada de cavallaria de guardas nacionais, na comarca de Sobral, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sobral, no Estado do Ceará, uma brigada de cavallaria, com a designação de 12ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 23 e 24, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N.4.540—DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 50:000\$, para ser applicado á construção da linha telegraphica de Salinas a Marapum, no Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. 11 do artigo 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de cincoenta contos de réis (50:000\$) para ser applicado á construção da linha telegraphica de Salinas a Marapum, no Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

DECRETO N.4.541—DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 204:495\$000, para pagamento do pessoal da Repartição Geral dos Correios, creado por deliberação do Congresso Nacional em 1901, correspondente a esse exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 871 de 11 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 204:495\$000, para pagamento do pessoal da Repartição Geral dos Correios, creado por deliberação do Congresso Nacional em 1901 e mandado cumprir pelo decreto n. 845, de 8 de janeiro ultimo, correspondente áquell' exercicio.

Capital Federal, 11 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

DECRETO N.4.542—DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 408:450\$ á verba n. 3—Correios—da lei de organimento em vigor, para pagamento do pessoal do que trata o decreto n. 845, de 8 de janeiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 871, de 11 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito

suplementar de 408:450\$ á verba n. 3—Correios—da lei de organimento em vigor, para pagamento do pessoal da mesma repartição, do que trata o decreto n. 845, de 8 de janeiro do corrente anno.

Capital Federal, 11 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autorizou o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de réis 612:945\$, para pagamento do pessoal dos Correios, do que trata o decreto n. 845, de 8 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 8 do corrente mez.

Capital Federal, 11 de setembro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª seção—N. 161—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1902.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando este Ministerio a abrir o credito de 612:945\$, para pagamento do pessoal dos Correios, do que trata o decreto n. 845, de 8 de janeiro ultimo, conforme o vosso officio n. 166, de 8 do corrente mez.

Studio e fraternidade—*Antonio Augusto da Silva.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submittir-vos a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade do credito extraordinario de 3:002\$03, para pagamento dos vencimentos ao lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto de Souza Brandão e das custas do processo do mesmo.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—Tendo obtido sentença favoravel na ação que moveu contra o Governo por ter sido suspenso por seis mez s do cargo de lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na regencia da cadeira de clinica obstetrica e ginecologica, em virtude do decreto de 11 de julho de 1900, incluiu a esta o Dr. Augusto de Souza Brandão o pagamento dos vencimentos que deixou de receber durante aquell' periodo, na importância de 3:608\$103 e a que addit 123\$59 em que importam as custas do processo.

E porque se trata de uma duplicata do despejo na parte relativa aos vencimentos, os quaes foram opportunamente pagos ao lente interino Dr. Fernando de Magalhães, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional um credito extraordinario de 3:002\$03, para pagamento dos mesmos.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, affin de que vos digneis resolver como julcardes mais do.

Capital Federal, 9 de setembro de 1902.
—*Sabino Barroso Junior.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao que requereu o ajudante machinista, guarda-marinha, Paulino da Silva Coutinho, reformado compulsoriamente por decreto de 18 de junho do corrente anno percebendo dezosoto vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 16 annos, 7 mezes e 29 dias de serviço;

Considerando que o art. 4.º do decreto n. 810, de 18 de dezembro de 1901, que reorganizou o quadro do Corpo de Machinistas Navaes, determina que na reforma os officiaes desse quadro terão as mesmas vantagens que competem aos do quadro da armada;

Considerando que o art. 7.º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 dispõe que os primeiros e segundos tenentes que, em virtude do mesmo decreto, tiverem de ser reformados compulsoriamente, não contando ainda vinte e cinco annos de serviço, perceberão o soldo integral das respectivas patentes;

Considerando que é obvio não haver o legislador, ao promulgar o mencionado decreto n. 108 A, nelle comprehendido os guardas-marinhas visto a impossibilidade de serem atingidos pela compulsoria

Resolve que a reforma do ajudante machinista, guarda-marinha, Paulino da Silva Coutinho seja concedida com o soldo integral, ficando rectificado o supradito decreto de 18 de junho.

Capital Federal, 10 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição Federal, perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro do Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

Capital Federal, 7 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

RELAÇÃO DOS SENTENCIADOS MILITARES PERDOADOS POR DECRETO DESTA DATA, Á QUAL SE REFERE O MESMO DECRETO

Soldado do 22º batalhão de infantaria João Marques da Silva, preso em 18 de agosto de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 9 de setembro seguinte a dous annos de prisão, por crime de 2ª deserção simples;

Soldado do 3º regimento de artilharia Antonio dos Santos Lima, preso em 12 de junho de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 31 de agosto seguinte a dous annos de prisão, por crime de 2ª deserção simples;

Soldado do 2º batalhão de infantaria Felizardo de Santa Rosa, preso em 14 de março de 1901, condemnado por sentença do Su-

premo Tribunal Militar de 13 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 13º batalhão de infantaria Ponciano da Silva Lemos, preso em 15 de novembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 31º batalhão de infantaria Agostinho Teixeira, preso em 16 de setembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 25 de janeiro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Manoel Olavo dos Anjos, preso em 19 de setembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 21 de dezembro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de infantaria João Pereira do Amorim, preso em 25 de dezembro de 1899, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 25 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de segunda deserção agravada.

Soldado do 5º batalhão de infantaria Pedro Celestino de Lima, preso em 26 de dezembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 6º regimento de cavallaria João Rodrigues dos Santos, preso em 16 de dezembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 17 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de infantaria Manoel Carneiro da Silva, preso em 5 de dezembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 21 de abril seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 23º batalhão de infantaria José de Moraes, preso em 29 de dezembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 29 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 31º batalhão de infantaria, Manoel Francisco de Mattos, preso em 30 de dezembro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 25 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 16º batalhão de infantaria, Antonio Francisco José, preso em 28 de fevereiro de 1898, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 16 de novembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de 3ª deserção simples.

Soldado do 3º regimento de artilharia Miguel Ferreira Lima, preso em 25 de setembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 23 de dezembro seguinte, a dois annos de prisão, por crime de deserção.

Soldado do 23º batalhão de infantaria Alfredo da Silva Borges, preso em 28 de maio de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de janeiro seguinte, quatro annos, sete mezes, e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 9º regimento de cavallaria Alfredo José Soares, preso em 6 de fevereiro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 26 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 5º regimento de cavallaria Philomeno Barreto, preso em 15 de agosto de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 8 de novembro

seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 38º batalhão de infantaria Francisco Jeronias da Paixão, preso em 4 de junho de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 21 de setembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Corneteiro do 19º batalhão de infantaria Alípio de Assumpção, preso em 18 de abril de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 21 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 4º batalhão de infantaria Carlos Hippolyto do Nascimento, preso em 29 de junho de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 13 de setembro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 9º regimento de cavallaria Antonio Telles Barbosa, preso em 13 de fevereiro de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 39º batalhão de infantaria Tiburtino Alves de Oliveira, preso em 24 de janeiro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 14º batalhão de infantaria Marcelino Monteiro da Silva, preso em 9 de janeiro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de abril seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 12º regimento de cavallaria Manoel Rodrigues, preso em 6 de março de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 10 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 9º regimento de cavallaria Francisco Jeronymo, preso em 6 de março de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 21 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 5º regimento de artilharia José Rufino de Almeida, preso em 16 de fevereiro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção;

Soldado do 2º regimento de cavallaria, Manoel Isidoro Pereira, preso em 26 de abril de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 26 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de cavallaria Viraldino Velloso Ladeiras, preso em 14 de março de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Luiz Bandeira de Mello, preso em 15 de junho de 1901 condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 18 de setembro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 40º batalhão de infantaria Francellino Rodrigues da Silva, preso em 22 de fevereiro de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 12 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Pedro José da Silva, preso em 11 de fevereiro

de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 24 julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 25º batalhão de infantaria João Lopes da Silva, preso em 1º de setembro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 23 de janeiro seguinte a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 23º batalhão de infantaria Jovino José Torres, preso em 17 de outubro de 1899, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de maio seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 1º regimento de cavallaria Silvano Augusto dos Santos, preso em 11 de março de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 3 de outubro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de artilharia João Silvestre da Silva, preso em 17 de fevereiro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 6 de junho seguinte a a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 38º batalhão de infantaria Arnaldo José Marques Guimarães, preso em 26 de julho de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 9 de novembro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Candido Machado da Cruz, preso em 30 de julho de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 26 de outubro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de infantaria José Manoel de Azevedo, preso em 20 de fevereiro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de julho seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 5º batalhão de artilharia Antonio Irênio de Carvalho, preso em 21 de março de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 15 de julho seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 40º batalhão de infantaria Zacharias Cavalcante do Aguiar, preso em 25 de junho de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 5 de outubro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 28º batalhão de infantaria Lino Augusto do Sacramento, preso em 9 de julho de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 28 de setembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 22º batalhão de infantaria José Peixoto, preso em 29 de julho de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 21 de setembro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 1º regimento de cavallaria Romualdo Antonio de Oliveira, preso em 7 de agosto de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 7 de dezembro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Corneteiro do 16º batalhão de infantaria Virgílio Lourenço dos Santos, preso em 1 de

setembro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 9 de janeiro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 7º batalhão de infantaria Antonio Carlos Guimarães, ex-alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, preso em 26 de maio ultimo, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 29 de agosto seguinte, a 22 mezes e meio de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 23º batalhão de infantaria José Manoel, preso em 20 de setembro de 1898, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 11 de janeiro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 2º batalhão de infantaria Manoel Ignacio de Araujo, preso em 18 de novembro de 1899, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 8 de junho seguinte, a quatro annos de prisão com trabalho, por crime de insubordinação.

Soldado do 9º batalhão de infantaria Theodoro José Alves, preso em 19 de janeiro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 25 de maio seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Simão Thiago Alves, preso em 17 de janeiro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 7 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de segunda deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Antonio Francisco dos Santos, preso em 9 de novembro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de abril seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 39º batalhão de infantaria Manoel de Souza, preso em 24 de julho de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 22 de novembro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção aggravada.

Soldado do 32º batalhão de infantaria Cupertino José dos Santos, preso em 2 de novembro de 1900, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 8 de maio seguinte a quatro annos de prisão, por crime de segunda deserção.

Soldado do 4º batalhão de infantaria José Barroso da Silva, preso em 3 de outubro de 1900, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 3 de abril seguinte a quatro annos, sete mezes e 15 dias de trabalho, por crime de segunda deserção aggravada.

Soldado do 6º batalhão de artilharia Cesar Mamede Antunes, preso em 6 de agosto de 1899, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 24 de janeiro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Venancio João Paulino, preso em 12 de novembro de 1899, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 24 de janeiro seguinte a seis annos de prisão com trabalho, por crime de segunda deserção.

Capital Federal, 7 de setembro de 1902.—
J. N. de Medeiros Mallet.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição Federal, commutar em 20 annos as penas de 30, em 15 annos as penas de 20, em 10 annos as penas de 15 e em 8 annos as penas de 10, impostas aos senten-

ciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro de Estado da Guerra.

Capital Federal, 7 de setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO JUNTO, DOS SENTENCIADOS MILITARES CUAS PENAS SÃO COMMUTADAS PELO MESMO DECRETO

Penas de 10 annos de prisão commutadas em oito:

Aspeçada do 7º regimento de cavallaria Manoel Benedicto de Araujo, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 11 de março de 1893, por crime de homicidio;

Soldado do 1º batalhão de engenharia Antonio Alves de Lima, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, de 11 de novembro de 1900, por crime de homicidio;

Musico do 21º batalhão de infantaria Antonio Pedro de Andrade Falcão, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de julho de 1898, por crime de homicidio;

Cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria Manoel Augusto de Albuquerque, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 20 de abril de 1900, por crime de homicidio;

Soldado reformado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel dos Barros Chaves, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de outubro de 1897, por crime de homicidio;

Soldado Francisco Borges, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 17 de julho de 1896 a 20 annos de prisão com trabalho, por crime de homicidio, pena esta reduzida a 10 por accordo do Supremo Tribunal Federal proferido em grão de revisão;

Soldado do 32º batalhão de infantaria Manoel José dos Santos, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 17 de março de 1897, por crime de homicidio;

Aspeçada do 31º batalhão de infantaria Salvador Pereira da Rosa Machado, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de fevereiro de 1895, por crime de homicidio;

Soldado do 14º regimento de cavallaria Alvaro José da Costa, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de dezembro de 1891, por crime de homicidio;

Soldados do 21º batalhão de infantaria Manoel Idalicio, Erasmo do Amaral e Plácido Felisberto do Amaral, condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar de 7 de junho de 1890, por crimes de insubordinação e ameaça contra seus superiores.

Penas de 15 annos commutadas em 10:

Soldado do 19º batalhão de infantaria Joaquim Veríssimo da Souza, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 9 de setembro de 1898, por crime de homicidio;

Soldado do 28º batalhão de infantaria Clementino Corrêa Gomes, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 23 de setembro de 1896, por crime de homicidio.

Penas de 20 annos commutadas em 15:

Soldado do 7º regimento de cavallaria José Maria Guelles, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 8 de outubro de 1890, por crime de homicidio;

Soldado do 1º batalhão de engenharia João do Omfim, condemnado por sentença do

conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de março de 1896, por crime de homicidio;

Soldado do 1º regimento de cavallaria Pedro Julio Borges, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 4 de setembro de 1886, por crime de homicidio;

Soldado do 2º regimento de artilharia Antonio Pereira da Silva Segundo, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 8 de abril de 1893, por crime de homicidio;

Cabo de esquadra do 7º regimento de cavallaria Gregorio Alves de Moraes, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 7 de agosto de 1896, por crime de homicidio;

Soldado do 5º batalhão de artilharia Albano Francisco de Souza, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 11 de abril de 1894, por crime de homicidio;

Soldado do 7º batalhão de infantaria Antonio José do Nascimento, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 22 de agosto de 1891, por crime de homicidio;

Soldado do 3º regimento de cavallaria José Maria Rodrigues, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 22 de fevereiro de 1888, por crime de homicidio.

Penas de 10 annos commutadas em 20:

Soldado do 2º regimento de cavallaria José Carlos de Oliveira, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 18 de fevereiro de 1891, por crime de homicidio;

Soldado do 4º regimento de artilharia João Ferreira de Andrade, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 6 de julho de 1892, por crime de homicidio;

Soldado do 2º batalhão de artilharia Manoel Dionysio, condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 2 de maio de 1888 a galés perpetuas por crime de homicidio, pena que, de accordo com o disposto no decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890, alludido no de 5 de maio de 1891, foi reduzida a 30 annos;

Soldado do 17º batalhão de infantaria Raymundo Antonio da Silva, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 28 de abril de 1888 a pena de carinhio perpetuo, por crime de homicidio, pena esta que foi reduzida a 30 annos de prisão, de conformidade com o disposto no decreto de 5 de maio de 1891;

Aspeçada do 7º regimento de cavallaria João Baptista Segundo, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de novembro de 1895, por crime de homicidio;

Soldado do 1º batalhão de infantaria Miguel Anastacio, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 7 de novembro de 1874 a pena de carinhio perpetuo por crime de homicidio, pena que foi reduzida a de 30 annos de prisão, de accordo com o disposto no decreto de 5 de maio de 1891;

Soldado do 1º regimento de artilharia Manoel Felippe, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 30 de junho de 1888, a pena de galés perpetuas, por crime de homicidio, pena reduzida a de 30 annos de prisão, de accordo com o disposto no decreto de 5 de maio de 1891;

Soldado do 27º batalhão de infantaria João Baptista de Oliveira, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça

de 7 de dezembro de 1892, por crime de homicídio.

Soldado do 6º batalhão da guarda nacional desta Capital Pedro Antonio, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de abril de 1896, por crime de homicídio;

Soldado do 2º batalhão de engenharia João Manoel, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 19 de abril de 1895, por crime de homicídio.

Pena de 10 annos commutada em oito;

Soldado do 15º regimento de cavallaria Januario Rodrigues dos Santos, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de dezembro de 1896, por crime de homicídio.

Pena de 20 annos commutada em 15;

Soldado do 12º batalhão de infantaria Luiz Ribeiro da Silva, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 5 de janeiro de 1900, por crime de homicídio e ferimentos.

Penas de 30 annos commutadas em 20;

Soldado Manoel Pedro da Silva, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de novembro de 1896, por crime de homicídio;

Soldado do 8º batalhão de infantaria Zacharias Peixoto de Azevedo, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 28 de março de 1885, por crime de insubordinação, á pena de galés perpetuas, pena que de accordo com o decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890, alludido no de 5 de maio de 1891, foi reduzida a 30 annos;

Soldado do 13º batalhão de infantaria Bertholino de Oliveira Santos, condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 18 de setembro de 1886, por crime de insubordinação, á pena de galés perpetuas, pena que, de accordo com o decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890, alludido no de 5 de maio de 1891, foi reduzida a 30 annos;

Soldado do 31º batalhão de infantaria Carlos Ferreira do Nascimento, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 13 de março de 1886, por crime de homicídio.

Capital Federal, 7 de setembro de 1902. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos da 9 do corrente maz:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

2ª brigada de infantaria

Major-cirurgião, Dr. Francisco Silva Miranda.

57ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Taveira Lobato.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Adolino Oliveira Bastos e José Alves do Nascimento;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Norberto Gonçalves Cruz e Mediano Soares de Siqueira Lopes.

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira da Cruz.

170º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Lopes de Azevedo.

171º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leoncio Antunes Gurjão.

57º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Claro Gomes Lourenço;

Major-fiscal, José Domingues Baptista.

58ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Castro Pimenta de Magalhães.

172º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felipe Julio da Silva.

59ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Arthur Lemos.

176º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Alipio Valle Cabral.

177º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Antonio dos Santos.

59º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Thomaz Alves de Paula Ribeiro Junior.

1ª brigada de cavallaria—1º regimento

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Francisco Feliciano Barbosa;

Major-fiscal, Antonio Marques Carvalho.

2ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Theodmiro Martins.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Evaristo Ferreira Noronha e Ricardo Smith Hughes;

Capitães-ajudantes de ordens, Cornélio Pereira de Barros Junior e Martinho Linhares Sá Barreto.

2º regimento de artilharia de companhia

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Henrique Rabini;

Major-fiscal, Lázio Enoch da Silva.

Comarca de Gurupá

60ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Julio Andrade.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

12ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, José Ignacio Alves Parente.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Monte Alverna Filho e Raul de Almeida Monte;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Golobredo Rangel e Diogo Gomes Parente;

Major-cirurgião, Raymundo Donizete Gondim.

23º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Monte Alverne;

Major-fiscal, Francisco Alves Parente;

Capitão-ajudante, Raymundo Ribeiro da Silva;

Tenente-secretario, Alfredo Victorino de Menezes;

Tenente-quartel-mestre, José Nonato de Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, Francisco de Araújo Lima;

Alferezes-veterinários, José Moreira da Silva.

1º esquadrão — Capitão, José Cesário do Nascimento;

Tenentes, Joaquim Severino Magalhães e Cesário Alves de Loyola;

Alferezes, José Ferreira de Aguiar e Joaquim Alves Pinto.

2º esquadrão — Capitão, José Linhares Freire;

Tenentes, José Urias da Costa e Francisco Alves de Aragão;

Alferezes, Antonio de Salles Lopes e José Francisco da Silva.

3º esquadrão — Capitão, Emilio Pereira Lopes;

Tenentes, Antonio Domingues do Nascimento e Gabriel Dias de Carvalho;

Alferezes, Antonio Florencio da Rocha e João Torquato Ferreira da Silva.

4º esquadrão — Capitão, José Solin Gomes Coelho;

Tenentes, Antonio Rodrigues da Ponto e José da Souza do Espirito Santo;

Alferezes, José Luiz de Loyola e João Lopes da Cruz.

24º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Domingos Bessa Guimarães;

Major-fiscal, Joaquim Belarmino Gomes Parente;

Capitão-ajudante, Raymundo de Lyra Pessoa;

Tenente-secretario, Theophilo Raymundo do Freitas;

Tenente-quartel-mestre, José Ferreira Linhares;

Capitão-cirurgião, Diogo Fontelles;

Alferezes-veterinários, Joaquim Pereira do Souza.

1º esquadrão—Capitão, José Pio Euclides Machado;

Tenentes, Raymundo de Freitas e Julio Albertino de Souza Pereira;

Alferezes, José Balbino da Costa e José Ferreira de Aguiar.

2º esquadrão—Capitão, João Antonio da Frota;

Tenentes, Sergio Raymundo de Freitas e Emilio Alves de Loyola;

Alferezes, Vicente Ferreira de Lima e José Galdino de Araújo.

3º esquadrão—Capitão, Miguel Ferreira de Almeida Guimarães;

Tenentes, José Pedro de Alcântara e Alexandre Luiz da Costa;

Alferezes, Antonio Rodrigues Pinto e Antonio Alves Farias Pinto.

4º esquadrão — Capitão, José Peregrino Dias de Carvalho;

Tenentes, Raymundo Avelino de Freitas e Candido Ignacio da Silva;

Alferezes, Francisco Carlos de Salles e João Franklin da Rocha.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valença

5ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Leovegildo Moreira Paes;

Capitães-ajudantes de ordens, João da Fonseca Corte Imperial e João Ursicino de Figueiredo;

Cirurgião, o major Pedro Pinheiro Lobão Filho.

13º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio da Silva Botelho;

Secretario, o tenente Antonio de Menezes Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Adolpho Ferreira de Souza Figueiredo;

Capitão-cirurgião, José do Amaral Mendonça;

1ª companhia — Capitão, Manoel Salles de Miranda;

Tenente, Manoel Barnabé de Almeida;

Alferezes, Octavio Lobão e Thomaz Antonio Guimarães.

2ª companhia — Alferezes, Arthur Francisco do Lacerda e Manoel Galdino da Silva.

3ª companhia — Capitão, Fausto da Fonseca Corte Imperial;

Tenente, Leovegildo Marques de Magalhães;
Alferes, João Marques de Magalhães e Leonel da Costa Pereira.
4ª companhia — Capitão, Gasparino Alves de Souza;
Tenente, Antonio Pessoa da Silva.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Vicente Ferreira da Costa Lage;

Capitão-ajudante, o tenente José Ferreira de Souza Figueiredo;

Tenente-secretário, Ayrilino Pinheiro Lobão;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico João Baptista Leal.

1ª companhia — Capitão, Nicolão Antonio Garcia;

Tenente, Manoel de Souza Menezes;
Alferes, Deceleciano da Rocha Dantas e José dos Anjos Pereira.

2ª companhia—Alferes, João Muniz de Souza e André Cursino dos Santos.

3ª companhia—Alferes, João Corrêa de Magalhães e José Athanasio de Menezes.

4ª companhia—Capitão, João Carlos Muniz;

Tenente, Pedro da Silva Falcão;
Alferes, Americo Alexandre de Almeida o Alexandrino Roseira Tavares.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Maralho do Souza Pinto;

Major-fiscal, o capitão João Ferreira de Souza Figueiredo;

Capitão-ajudante, Julio Ferreira de Queiroz;

Tenente-secretário, Reginaldo da Cunha Teixeira;

Tenente-quartel-mestre, Gabriel Baptista Coutinho;

Capitão-cirurgião, Liberato Pinheiro de Souza.

1ª companhia—Capitão, José da Fonseca Côrte Imperial;

Tenente, Florencio Franco de Jesus;

Alferes, José Maria Jean e Cassiano Pacheco dos Santos.

2ª companhia—Tenente, Antonio Justiano dos Santos;

Alferes, Silvino Ferreira Godinho.

3ª companhia—Capitão, Desiderio da Silva Pereira;

Tenente, Adolpho Pinheiro Lobão;

Alferes, Cyrillo José Pereira de Albuquerque o Reginaldo Borges Campos.

4ª companhia—Capitão, Severiano Mendes Coutinho;

Tenente, Thorcio José de Alexandria;

Alferes, Francisco da Silva de Freitas.

5º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, José Ferreira de Souza;

Major-fiscal, Antonio Muniz de Souza;

Capitão-ajudante, João da Silva Miranda;

Tenente-quartel-mestre, João Teixeira da Cunha;

Capitão-cirurgião, Jayme de Mesquita.

1ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Freitas da Silva;

Tenente, José Joaquim Moutinho;

Alferes, Manoel Dionysio Rodrigues e José Henriques Fernandes.

34ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Bernardino de Souza Cappoll.

Comarca da Ribeira

60º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Marcelino Pimentel;

Major-fiscal, Palmyro Rodrigues de Oliveira.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel secretario geral, José da Silva Loyo Netto;

Majores ajudantes de ordens, João Luiz dos Santos, Alfredo de Brito Carvalho e Antonio Ferreira da Costa Pinto;

Tenente-coronel cirurgião de divisão Dr. Alfredo Costa.

Município do Recife

1ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio Heracito Carneiro Compello.

Município de Olinda

5ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.

Município de Caruarú

11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Guilherme Pontes.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Pedro Guilherme Pontes e Gregorio Vasconcellos Filho;

Capitães-ajudantes de ordens, Patricio José de Carvalho e João Baptista Pereira da Silva;

Major-cirurgião, Dr. Pedro Jordão das Neves Vieira.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Florencio de Souza;

Major-fiscal, João Clementino Americo do Rego;

Capitão-ajudante, Antonio Theresio de Jesus;

Tenente-secretário, Manoel Pereira Maciel;

Tenente-quartel-mestre, João Pedro da Silva.

1ª companhia—Capitão, Francisco Pinheiro Maciel;

Tenente, João Manoel dos Santos;

Alferes, José Vieira da Costa e João Pinheiro Maciel.

2ª companhia—Capitão, João da Silva Limeira;

Tenente, Felipe Ferreira de Barros;

Alferes, Francisco de Salles Barros e Francisco Manoel de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Quirino Bezerra da Silva;

Tenente, Pergentino Vieira Leite;

Alferes, Francisco Alves dos Santos o Antonio Manoel de Jesus.

4ª companhia—Capitão, José Satyro da Costa;

Tenente, João Bezerra Paes do Lyra;

Alferes, Ignacio Gomes da Costa e Coryno Ferreira de Brito.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Casimiro Vieira de Mello;

Major-fiscal, José Manoel de Carvalho;

Capitão-ajudante, Antonio Soares de Maria e Silva;

Tenente-secretário, Manoel da Silva Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Julio Alves de Azevedo.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Moraes Florencio;

Tenente, Francisco Soares da Silva;

Alferes, Heracito Ramos Coutinho e Lauriano Ferreira da Silva.

2ª companhia—Capitão, João Florencio de Souza;

Tenente, Pedro Grego do Nascimento;

Alferes, João Gonçalves e Juvencio Carneiro de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Pedro José Gonçalves Coriolano;

Tenente, Antonio Gonçalves;

Alferes, João Manoel Ribeiro Barros e João Martins Nunes de Arango.

4ª companhia—Capitão, Tiburecio Váleriano da Silva Lyra;

Tenente, Pedro Manoel de Carvalho;

Alferes, José Ramos da Luz e Raymundo Lopes do Queiroz.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Guilhermino José do Oliveira;

Major-fiscal, Juvencio Carlos Mariz;

Capitão-ajudante, Joaquim Francelino Queiroz de Lima;

Tenente-secretário, José de Queiroz Lima;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Francisco de Salles Piné.

1ª companhia—Capitão, João José da Silva Netto;

Tenente, José Francisco Florencio;

Alferes, Vicente Grego do Nascimento o José Pereira de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, João Numeriano Corrêa de Sá;

Tenente, José Florencio do Nascimento;

Alferes, Luiz dos Reis Sobrinho e Antonio Quintino de Lemos.

3ª companhia—Capitão, José Francisco de Mello Lyra;

Tenente, José Martins Nunes de Araujo;

Alferes, João Gomes de Andrade Taliga o Juvencio Francisco Pontes.

4ª companhia—Capitão, Isaac Cesar Coutinho;

Tenente, João Piné Sobrinho;

Alferes, José Eloy Gamboa o Emiliano Querino de Oliveira.

11º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Ferreira Maciel;

Major-fiscal, Rodopiano Florencio de Souza Filho;

Capitão-ajudante, João José Pereira;

Tenente-secretário, Sergio de Luna Freire;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Rodrigues da Costa.

1ª companhia—Capitão, Antonio Ramos da Luz;

Tenente, José Pereira Lopes;

Alferes, João Vieira de Mello Netto e José Leão de Albuquerque.

2ª companhia—Capitão, Francisco Vieira de Mello;

Tenente, Antonio Alexandre dos Santos;

Alferes, Manoel Alexandre dos Santos o João Martins Nunes de Araujo.

3ª companhia—Capitão, Francisco Guilherme de Pontes;

Tenente, Jose Sabino de Oliveira;

Alferes, João Elysio Calvancanti de Albuquerque o Vicente Ferror da Silva.

4ª companhia—Capitão, Pedro José do Rego;

Tenente, Jorge Elysio Calvancanti de Abreu;

Alferes, Antonio Elysio Cavalcanti de Albuquerque o Arthur de Luna Freire.

Município de Palmares

13ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Luiz Amaro da França Pereira;

Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel Nunes Vianna e Eduardo Alves Barbosa;

Capitães-ajudantes de ordens, Candido Feijó de Mello e Hermelindo de Albuquerque Alcoforado;

Major-cirurgião, Octaviano de Lagos.

37º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Augusto Epipliano da Costa Revoredo;

Capitão-ajudante, Osorio da Silva Valença;
Tenente-secretario, Alvaro Augusto Gomes Ramos;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Emygdio Fernandes;
Capitão-cirurgião, José Bernardo da Silva.
1ª companhia—Capitão, José Henrique do Noronha;
Tenente, Antonio Servulo Pessoa de Lacerda;
Alfere, Pedro Bezerra de Vasconcellos e Firmino Gomes Pimentel.
2ª companhia—Capitão, José Raphael de Lyra;
Tenente, José Octavio Wanderley;
Alfere, Manoel de Góes Cavaleante e Antonio Francisco de Carvalho.
3ª companhia—Capitão, Emydio Camillo Pessoa da Silva;
Tenente, José Calixto de Moura;
Alfere, Luiz Paulino Filho e Manoel Augusto da Costa Revoredo.
4ª companhia—Capitão, Umbelino de Albuquerque Cavaleanti;
Tenente, João Gomes de Figueiredo;
Alfere, José Idalino da Costa Revoredo e Anizio Duarte da Silva.

38º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João David Moreira;
Major-fiscal, José Luiz Carneiro;
Capitão-ajudante, José Hedefonso de Mello;
Tenente-secretario, João Galdino Sampaio;
Tenente-quartel-mestre, Armando Duarte de Barros;
Capitão-cirurgião, Joaquim Barbosa da Luz.
1ª companhia—Capitão, João Florentino de Carvalho;
Tenente, Juventino Pereira d'Emery;
Alfere, Antonio de Seixas Borges e Manoel Fragoso da Silva.
2ª companhia—Capitão, Aristides Pio da Silva Valença;
Tenente, Arthur Barreto Sampaio;
Alfere, Casemiro Paes Barreto Lins e José Coimbra Pinto.
3ª companhia—Capitão, Affonso Pacheco de Albuquerque Maranhão;
Tenente, Manoel de Almeida Lima;
Alfere, Manoel Alves Bezerra e Marcos Evangelista Pereira da Silva.
4ª companhia—Capitão, José Antonio de Miranda;
Tenente, Miguel Milhaço;
Alfere, Sebastião Pereira Lyra e Carlos De Carly.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Alves da Silva;
Major-fiscal, João do Albuquerque Cavaleante;
Capitão-ajudante, Julio Cesar Cavaleanti de Albuquerque;
Tenente-secretario, Miguel David Madeira;
Tenente-quartel-mestre, André Mentor da Costa;
Capitão-cirurgião, Antonio José Ribeiro.
1ª companhia—Capitão, Antonio Marques da Cos a Soares;
Tenente, Salvador Mastorelli;
Alfere, Joaquim Gomes da Costa Ribeiro e Emilio Casolla.
2ª companhia—Capitão, Marcolino Marques Pereira;
Tenente, Manoel Benevides Falcão;
Alfere, Ladislão Pereira Lins e Lucio de Azevedo Carvalho.
3ª companhia—Capitão, José Carvalho de Albuquerque;
Tenente, João Sabino Pereira;
Alfere, Felix de Carly e Arcelino Paes Barreto Lins.
4ª companhia—Capitão, José Luiz Pereira;

Tenente, Themistocles de Aguiar;
Alfere, João Damascio de Menezes e João Manoel da Fonseca Lins.

13º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Julio Augusto da Silva Freire;
Major-fiscal, Manoel Ramos Moreira Couto;
Tenente-secretario, José Agostinho Madeira da Rocha;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Scipiao de Almeida;
Capitão-cirurgião, Manoel Garcia Pereira Lima.
1ª companhia—Capitão, Antonio Portella de Mello;
Tenente, João Baptista de Souza Bello;
Alfere, Domingos Pereira da Fonseca Lins e Luiz da França Pereira Lins.
2ª companhia—Capitão, Laurindo Coelho de Araújo;
Tenente, Manoel Izidro de Miranda;
Alfere, Antonio da Fonseca Lins e Antonio Firmino de Moura.
3ª companhia—Capitão, José Orlando de Barros;
Tenente, Benedicto Romano;
Alfere, Evaristo Berem da Silva.
4ª companhia—Capitão, Eloy Herminio Ferreira de Almeida;
Tenente, José Sebastião do Rego Barros.

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Erasmo da Silva Valença e Polacio Loal de Souza Martins;
Capitães-ajudantes de ordens, Estevam de Borja Carvalho e Lourenço Americo de Miranda;
Major-cirurgião, Christovam Rodrigues Teixeira;

7º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Affonso Augusto da Silva Freire;
Major-fiscal, Flavio Augusto da Silva Freire;
Capitão-ajudante, Florentino Augusto de Paula;
Tenente-secretario, José Peixoto da Silva;
Tenente-quartel-mestre, João Alves da Matta;
Capitão-cirurgião, Alipio Gonçalves Cascão;
1º esquadrão—Capitão, Miguel Griz;
Tenentes, Manoel Cavaleante Silveira Lima e José Rodrigues de Moura;
Alfere, Manoel Joaquim de Castro, Severiano da Silva Almeida.
2º esquadrão—Capitão, João José da Hora;
Tenentes, Manoel Pereira Lins e Antonio Victor da Silva;
Alfere, Elias de Souza Jardim José Militão Santiago.
3º esquadrão—Capitão, Alfredo Pereira Brandão;
Tenentes, Evaristo Nunes da Rocha e Miguel Griz Filho;
Alfere, José Carneiro e Antonio Alves Monteiro.
4º esquadrão—Capitão, João Baptista Wanderley;
Tenentes, Idalino das Chagas Valença e José Gomes Ferreira Junior;
Alfere, Joaquim Souza Jardim Filho e Luiz da França Pereira Lins.

Regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Rogoberto de Barros;
Major-fiscal, João Pedro de Miranda;
Capitão-ajudante, Manoel Basilio Coelho;
Tenente-secretario, Vespasiano Basilio da Costa;
Tenente-quartel-mestre, João Jacintho Muniz Pereira;
Capitão-cirurgião, Austrielino Candido Cavaleante.

1º e quadrão—Capitão, Luiz Fuleo;
Tenente, Alfredo Nunes Vianna e Davino Coelho de Araújo;
Alfere, Ernesto Roque de Assumpção e Austrielino de Castro São Paixão.
2º e quadrão—Capitão, Zacharias Primo da Fonseca Lins;
Tenentes, José Alves de Castro e João de Barros Wanderley;
Alfere, Joaquim Bezerra da Silva Pereira e Braz Cavaleante de Carvalho.
3º e quadrão—Capitão, Alfredo Americo Leite;
Tenentes, Venancio da Silva Santos e Manoel Ferreira de Mello Milanez;
Alfere, João de Castro São Barreto e Manoel Carneiro de Almeida.
4º e quadrão—Capitão, Manoel Joaquim Barreto de Gm mção;
Tenentes, Petronillo Carneiro Lins e Zacharias da Fonseca Lins;
Alfere, Antonio Mathews de Mello e Eudoro Maurício da Costa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Petropolis

4ª brigada de artilharia

Coronel commandante, o tenente-coronel Dr. Victor Francisco Braga Mello.
Estado-maior—Capitães-assistentes, José Fernandes de Oliveira Leite e Frederico Francisco Lopes;
Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Pereira de Rezende e Victor Francisco Braga Mello Filho;
Major-cirurgião, Miguel José Rodrigues Pereira.

Comarca de Cantagallo

57º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Carlos Frederico Oberlander;
Capitão-ajudante, Gastão de Almeida Senna Campos.
1ª companhia—Tenente, Dircou Rodrigues de Moraes.
3ª companhia—Tenente, Ernesto Duprat.

20ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Januario Pinto de Freitas.
Estado-maior—Major-cirurgião, Isaias Pereira Soares.

58º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Severo da Silva.
4ª companhia—Capitão, Carlos Henrique Bon.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Alfredo Rodrigues Milagres;
Tenente-quartel-mestre, Severino Ferreira Pinto.

60º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Joaquim Rodrigues Milagres.
35º regimento de cavallaria
Estado-maior—Capitão-ajudante, Francisco Geraldo da Rosa;
Tenente-secretario, Eduardo Gonçalves de Lima;
Tenente-quartel-mestre, Martinho Marques Marins;
3º esquadrão—Capitão, José Martins da Silva Mattos.

36º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Ataliba José Cibril;
3º esquadrão—Capitão, Julio Teixeira de Carvalho;
4º e quadrão—Tenente, Damaso do Azevedo.

38º regimento de cavallaria

2º esquadração—Tenente, o 1º tenente Manoel de Almeida e Silva;
Alferes, Ludogério Gonçalves de Lima,
3º esquadração—Tenente, Joaquim Corrêa da Rocha;
Alferes, Pedro Antonio Cathermol.

3º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, o major Francisco Lessa.

3ª bateria—2º tenente, Octavio Elias Baptista.

4ª bateria—2º tenentes, Egenio Mello e Henrique Duprat.

3º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Francisco José Thomaz;

Capitão-ajudante, José Loureiro Sampaio.
1ª bateria—2º tenentes, Aureliano Milagres e Theophilo José Baptista.

Comarca de Angra dos Reis

13ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Pedro Vieira da Rocha;

Estado-maior—Capitães-assistentes, Luiz da Silva Coutinho e Manoel Pimenta de Moraes;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Pinto de Carvalho, o Martiniano da Silva Vargas Junior;

Major-cirurgião, José Teixeira da Cunha Louzada.

27º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Antonio Joaquim de Oliveira Galindo;

Major-fiscal, Joaquim Octavio Ribeiro Brazil;

Capitão-ajudante, Julio de Castro Villas Boas;

Tenente-secretario, Augusto Carlos Bitencourt;

Tenente-quartel-mestre, Francisco do Paula Leal;

Capitão-cirurgião, Olindo Caetano da Silva Campos;

1ª companhia—Capitão, João José Peixoto;

Tenente, Luiz Pereira Rocha;

Alferes, Christovam Monteiro e Angelo Jacintho de Souza.

2ª companhia—Capitão, Guido Soares Ferreira;

Tenente, Manoel Adelino dos Santos;

Alferes, Alipio Agílio da Silva Sacramento e Oscar Pires de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Mamede Jordão da Silva Vargas;

Tenente, Ponciano Pinto de Carvalho;

Alferes, Joaquim Carlos Dutra e Octaviano Luiz Pedro Paulo.

4ª companhia—Capitão, Julio Honorato;

Tenente, Antonio Avelino de Magalhães;

Alferes, Feliciano dos Santos Braz e João Pedro de Almeida Netto.

28º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Alberto Carlos de Carvalho;

Major-fiscal, Gil Soares Ferreira;

Capitão-ajudante, Luiz de Castro Villas Boas;

Tenente-secretario, Francisco Joaquim de Oliveira Reis;

Tenente-quartel-mestre, José de Oliveira Galindo;

Capitão-cirurgião, Francisco Antonio Gomes Jardim.

1ª companhia—Capitão, Ignacio Jader da Silva Jordão;

Tenente, Luiz Pimenta de Moraes;

Alferes, Antonio Valentim de Carvalho Nobrega e José Maximiano Affonso Dias.

2ª companhia—Capitão, João da Costa Neves;

Tenente, Joaquim Augusto da Silva Dias;

Alferes, João José de Oliveira Valle;

3ª companhia—Capitão, José de Almeida Valle;

Tenente, Diniz José de Santa Anna;

Alferes, Luiz José de Oliveira Valle e Dolfin Caetano de Lima.

4ª companhia—Capitão, Antonio Martins Ferreira Santos;

Tenente, Antonio Martins Gomes;

Alferes, Alvaro Ururahy Pereira dos Vental Elerio dos Santos.

39º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Francisco Manoel de Alvarenga e Souza;

Major-fiscal, João Francisco do Amaral;

Capitão-ajudante, José Francisco Mathias;

Tenente-secretario, Francisco de Almeida Cruz;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto Felix Malvão;

Capitão-cirurgião, João Guasque.

1ª companhia—Capitão, João Alves Vieira Lima;

Tenente, João dos Santos Dias;

Alferes, João Damasco do Amaral e Benedicto Joaquim de Souza.

2ª companhia—Capitão, José Coelho dos Santos Sobrinho;

Tenente, José Bernardino de Souza;

Alferes, Gabriel Archangelo Lopes de Alvarenga e José Martiniano do Amaral.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Gomes de Oliveira;

Tenente, Alvaro Conrado Ribeiro Torres;

Alferes, Manoel José Ferreira e Elias Pires do Rio.

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Mello Carramunhos;

Tenente, João José do Prado;

Alferes, Antonio Marcellino de Oliveira e Manoel Benedicto Rodrigues de Carvalho.

13ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Maximiliano da Silva Leão;

Major-fiscal, Irineu de Mello e Souza;

Capitão-ajudante, Domingos Feliciano Corrêa;

Tenente-secretario, Hypolito Gomes de Sampaio Braz;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Xavier Ayres da Gama;

Capitão-cirurgião, João Isidro dos Santos Chaves;

1ª companhia—Capitão, José Theophilo da Costa Moreira;

Tenente, José Innocencio Pinto Vieira;

Alferes, Antonio Alacirino Barreto e Tertuliano Candido de Barros Miranda;

2ª companhia—Capitão, João Luiz do Rosario;

Tenente, Eduardo Pinto Vieira;

Alferes, João Luiz do Rosario Junior e José Vieira Ramos.

3ª companhia—Capitão, João Isidro dos Santos Chaves;

Tenente, Antonio Fernandes Campos da Gama;

Alferes, Benedicto Manoel Luiz e José Ignacio da Silva;

4ª companhia—Capitão, Antonio Luiz de Moraes Braz;

Tenente, Boaventura Tavares da Cunha;

Alferes, José Firmino e João Carlos dos Santos Dias.

Comarca do Carmo

48ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel João do Prado Jordão;

Estado-maior—Capitães-assistentes, Ildefonso Ramos Carvalho de Brito e José Egenio da Silveira Jordão.

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Luiz Ribeiro e Julio Ribeiro Franco;

Major-fiscal, Dr. Augustão Moura.

142º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, o capitão Alfredo Augusto Tavares.

Major-fiscal, Antonio Corrêa de Mattos.

Capitão-ajudante, Julio Ribeiro da Carvalho.

Tenente-secretario, João José Cognemmanho.

Tenente-quartel-mestre, Alvaro Tavares.

Capitão-cirurgião, Antonio Candido de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Egydio de Salles Abreu;

Tenente, Felício Maira da Rocha;

Alferes, Manoel Pereira Lima e Antonio Ferreira dos Santos Cartuchinho.

2ª companhia—Capitão, Ernesto Pedrosa;

Tenente, Constancio Rocha;

Alferes, Manoel Felício da Rocha e João Marques da Silva.

3ª companhia—Capitão, Albertino José da Costa;

Tenente, Marcos Pinto Cardoso;

Alferes, Antonio Tertuliano Barbosa e Francisco Lopes Soares.

4ª companhia—Capitão, Laurindo Vieira de Souza;

Tenente, Julio Martins Vianna;

Alferes, Josino Pereira Torres e Olavo Martins.

143º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Frederico Brügger;

Major-fiscal, Amancio de Souza Jordão;

Capitão-ajudante, Geraldino Alexandrino da Silva;

Tenente-secretario, Ausberto Brügger;

Tenente-quartel-mestre, Carlos Antonio Florentino;

Capitão-cirurgião, José Antonio da Silva.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira Torres;

Tenente, Pedro José Waról;

Alferes, João Domingues James e José da Costa Meira.

2ª companhia—Capitão, Euzébio Augusto Machado;

Tenente, Alexandre Martins Pereira;

Alferes, Antonio Vieira de Medeiros e Eduardo de Andrade Soares.

3ª companhia—Capitão, José Eugênio de Aguiar Pinheiro;

Tenente, Antonio Baptista de Souza;

Alferes, Laurindo Vieira de Souza Junior e Moysés Ignacio Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, Francisco Dias de Moraes Freitas;

Tenente, Antonio Joaquim Soares;

Alferes, Joaquim Pinto de Azevedo e Manoel Maximiano Pinto Cardoso.

144º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, o major Thomaz Pereira Madruga;

Major-fiscal, o capitão Joaquim Antônio Vianna;

Capitão-ajudante, Francisco José Leite;

Tenente-secretario, Aurelio Pinto;

Tenente-quartel-mestre, Theodomiro José Carrilho;

Capitão-cirurgião, Affonso Ribeiro da Costa.

1ª companhia—Capitão, Dr. Osorio Ramos Carvalho de Brito;

Tenente, Francisco Ribeiro França;

Alferes, Joaquim Dias de Moraes Freitas e Romulo Fernandes de Carvalho;

2ª companhia—Capitão, Jeronymo de Souza Vieira;

Tenente, Jeronymo de Souza Vieira Sobrinho;

Alferes, Augusto Bravo e Augusto Pereira da Rocha.

3ª companhia — Capitão, Francisco Pedro Monteiro de Souza ;
Tenente, Didimo Agapito de Souza Vieira ;
Alferes, Pio Paulo de Azevedo e Theotônio Rodrigues de Azevedo.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Claudio Nogueira ;
Tenente, João Jacobacci ;
Alferes, Galdino Soares do Carvalho e Silvano Theodoro Pitanga.

48ª batalhão de reserva

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel, José Luiz de Jorge ;
Major-fiscal, Dr. Antonio José Ribeiro de Freitas Junior ;
Capitão-ajudante, Augusto Antonio da Silva ;

Tenente-secretario, João Dawel Machado ;
Tenente-quartel-mestre, João Virgílio Jardim Fernandes ;
Capitão-cirurgião, Miguel de Jorge.

1ª companhia — Capitão, o capitão Bernardino José da Cunha ;
Tenente, João Custodio Gomes ;
Alferes, Sebastião Nogueira dos Santos e Augusto Torres.

2ª companhia — Capitão, Luiz Rocha ;
Tenente, Bento Joaquim de Lima Cunha ;
Alferes, José de Araújo Jordão e Alfredo Soares.

3ª companhia — Capitão, Luiz Antonio de Araujo ;
Tenente, Antonio Vicente Teixeira Bastos ;

Alferes, Manoel Maximiano Soares do Carvalho e Osorio Alves Cunha.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Pereira de Amarante ;
Tenente, José Angelo de Souza ;
Alferes, Almiro de Jorge e Armino Pereira Gurgel.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pindamonhangaba

114ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Joaquim Marcondes Homem de Mello.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José dos Santos Moreira Filho e Benedicto Salgado Silva ;

Capitães-ajudantes de ordens, José Martiniano Vieira Ferraz e Antonio Cesar ;
Major-cirurgião, Benedicto Carlos Leite Côrtes ;

340ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Marcondes Salgado ;

Major-fiscal, José Innocencio Marcondes de Andrade ;

Capitão-ajudante, Elly Bicudo Salgado Lessa ;

Tenente-secretario, Alfredo de Paula Salgado ;

Tenente-quartel-mestre, Olavo Marcondes Rezende ;

Capitão-cirurgião, José Athayde Marcondes.

1ª companhia — Capitão Euclides Marcondes Rezende ;

Tenentes, João Baptista Marcondes de Almeida ;

Alferes, Domingos Rodrigues do Andrade e João Baptista da Costa.

2ª companhia — Capitão, Alexandre Mendes ;

Tenentes, Luiz de Paula Salgado ;

Alferes, Cesarino de Oliveira Cesar e Joaquim Corrêa do Amaral.

3ª companhia — Capitão, Joaquim da Costa Rezende ;

Tenente, José Augusto Gonçalves Salgado ;

Alferes, Antonio Manuel Borges e Leopoldo da Costa Machado.

4ª companhia — Capitão, Theodoro da Silveira ;

Tenente, José Olympio Marcondes de Moura ;

Alferes, Osilano Noronha do Nascimento e Ildefonso de França Machado.

311ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Cornelio Bicudo Varella Lessa ;

Major-fiscal, Manoel Antonio Homem de Mello ;

Capitão-ajudante, o capitão João Baptista Moreira ;

Tenente-secretario, Trajano de Almeida ;

Tenente-quartel-mestre, Samuel Homem de Mello ;

Capitão-cirurgião, Bento José de Moura Marcondes.

1ª companhia — Capitão, Julio Pinto Marcondes Pestana ;

Tenente, José Auto Ferreira Cesar ;

Alferes, José Moreira da Costa e Arlindo Leopoldo da Cunha Salgado.

2ª companhia — Capitão, Benedicto de França Machado ;

Tenente, Domingos Vieira Salgado Filho ;

Alferes, João Moreira de Toledo e Rodolpho Silveira.

3ª companhia — Capitão Francisco José Monteiro da Oliveira ;

Tenente, Domingos da Silva Abilhoa ;

Alferes, Antonio Leopoldo Salgado e Antonio Moreira Cesar.

4ª companhia — Capitão, Honorio Ribeiro Silva ;

Tenente, João Baptista Goffé ;

Alferes, Ernesto Eugenio de Souza e Aurelio de Oliveira Vasques.

342ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Benedicto Marcondes Romeiro ;

Fiscal, o major José Joaquim Homem de Mello ;

Capitão-ajudante, Climerio Marcondes de Oliveira ;

Tenente-secretario, Antonio da Silva Salgado ;

Tenente-quartel-mestre, Ignacio Salgado Silva ;

Capitão-cirurgião, Julio Marcondes do Amaral.

1ª companhia — Capitão, Julio Homem de Mello ;

Tenente, José Francisco Bicudo ;

Alferes, José Vieira de Barros e Augusto Penna.

2ª companhia — Capitão, Matheus Cesar ;

Tenente, Benedicto Rodolpho ;

Alferes, Italino Pires da Silva e Ananias Ribeiro de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Isaias Homem de Mello ;

Tenente, Silverio Antonio Delgado Junior ;

Alferes, Adalino Pereira Salgado e José Martiniano Moreira Cesar.

4ª companhia — Capitão, João Marcondes de Oliveira Sobrinho ;

Tenente, Carlos Augusto Neves ;

Alferes, José Antonio de Almeida Penna e Manoel Antonio de Almeida.

111ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Antonio Martins Fontes Junior ;

Major-fiscal, João Alfredo Homem de Mello ;

Capitão-ajudante, Antonio Clemente Moreira ;

Tenente-secretario, Octacilio Gomes Salgado ;

Tenente-quartel-mestre, José Basilio Monteiro ;

Capitão-cirurgião, João Leite Moreira Cesar.

1ª companhia — Capitão, José Ignacio dos Santos Rocha ;

Tenente, João Maria da Silva ;

Alferes, Bento Borges e José Vicente Pires.

2ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira Cesar ;

Tenente, Francisco Matheus de Paula Cordeiro ;

Alferes, José Brazilio Bicudo e Annibal Brazil Pereira.

3ª companhia — Capitão, José Claudio Machado ;

Tenente, Americo José de Faria ;

Alferes, Leopoldino Pereira Cesar e Francisco Soares d. Silva.

4ª companhia — Capitão, Pedro Marcondes de Almeida ;

Tenente, Paulo da Silva Campos ;

Alferes, Mariano Soares Louzala e Manoel Ribeiro da Cunha.

40ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, José Moreira Marcondes Romeiro ;

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Pereira Cesar e Murillo Marcondes Monteiro ;

Capitães-ajudantes de ordens, Virgilio Varella Homem de Mello e Antonio Moreira Marcondes ;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Bello do Amorim.

79º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Pereira Salgado ;

Major-fiscal, Brailio Marcondes de Azevedo ;

Capitão-ajudante, Getulio Pereira Cesar ;

Tenente-secretario, Maximiano de Paula Salgado ;

Tenente-quartel-mestre, Hugolino de Paula Salgado ;

Capitão-cirurgião, Benedicto Homem da Andrade ;

Alferes-veterinario, José Pedro Lobato.

1º esquadrão — Capitão, Martiniano Pereira Salgado ;

Tenentes, Antonio Alves Moutinho e João Baptista Ribeiro de Souza ;

Alferes, Marim de Moura Marcondes e José Luiz Bicudo.

2º esquadrão — Capitão, Abilio Marcondes do Godoy ;

Tenentes, João Maria Salgado Cesar e Joisino Marcondes Rezende ;

Alferes, Pedro Cundari e João Antonio Romão ;

3º esquadrão — Capitão, Antonio Avelino Guimarães ;

Tenentes, Alirio Monteiro Cesar e João Marcondes de Oliveira ;

Alferes, Olympio Marcondes de Azevedo e João Marcondes do Amaral.

4º esquadrão — Capitão, Luiz de Paula Oliveira Godoy ;

Tenentes, Francisco Marcondes Leite e José Moreira Teixeira Cesar ;

Alferes, Francisco Antonio dos Santos e Francisco Bizarro de Siqueira.

80º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Custodio Salgado Lessa ;

Major-fiscal, Manoel Francisco Moreira Marcondes ;

Capitão-ajudante, Americo Moreira Cesar ;

Tenente-secretario, José do Nascimento Machado ;

Tenente-quartel-mestre, João Thomaz Monteiro ;

Capitão-cirurgião, Custodio de Paula Queiroz ;

Alferes-veterinario, Manoel Ignacio Torquato.

1º esquadrão — Capitão, João Verissimo de Almeida Cesar ;

Tenentes, Renato Marronides de Oliveira e Carlos Augusto Machado;
Alferes, Cyrillo Salgado de Moura e João Pontes do Araujo.

2º esquadra — Capitão, José Murcondes de Oliveira;

Tenentes, João Francisco Nariasseno e José Felippo Placido;

Alferes, Manoel Pacheco de Mello Filho e João Vieira Salgado.

3º esquadra — Capitão, Fabiano Marcondes Homem de Mello;

Tenentes, Julio Rufino de Souza e Antonio Soares Louzada;

Alferes, José Pereillo Marcondes de Razezonde e José Astolpho Razezonde.

4º esquadra — Capitão, Francisco Carlos Homem de Mello;

Tenentes, Manoel Pacheco de Mello e Luiz de Paula Nobre;

Alferes, Augusto Teixeira Cesar e Antonio Correia Leite.

Comarca de Araras

115ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Arthur dos Santos e Americo Dantas Wernick;
Capitães ajudantes de ordens, Virgilio Tavares e João Lucinda Soares;
Major-cirurgião, Dr. Olympio Portugal.

313ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Mario Tavares;

Capitão-ajudante, Vergniaul Vianna Oliveira Franco;

Tenente-secretario, Horacio Penteado;

Tenente-quartel-mestre, Anuré Uilson Junior;

Capitão-cirurgião, Dr. Emilio Dozanno.

1ª companhia — Capitão, Florindo Basilio de Camargo;

Tenente, Joaquim José de Araujo;

Alferes, Dorvalino da Silveira Lima e Flaminio José da Fonseca;

2ª companhia — Capitão, João Franco de Castro;

Tenente, Luiz Irineu dos Santos;

Alferes, José Antonio da Gouvêa e Alfredo Fabricio dos Santos.

3ª companhia — Francisco José da Fonseca;

Tenente, João Borges;

Alferes, Antonio José Netto e Joaquim de Azevedo.

4ª companhia — Capitão, José Bueno Monteiro;

Tenente, Luiz Machado Netto;

Alferes, Benjamin Tibiriçá e Antonio de Campos Leite.

344ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Pedro Ivo de Castro;

Major-fiscal, Jorge de Aguiar Whitaker;

Capitão-ajudante, Bento de Castro;

Tenente-secretario, Eugenio de Vasconcellos Pinto;

Tenente-quartel-mestre, José Ferraz de Souza.

1ª companhia — Capitão, Francisco Franco de Castro;

Tenente, Manoel Ferreira de Assumpção;

Alferes, Francisco Aranha e Francisco de Moraes Bueno;

2ª companhia — Capitão, Joaquim Dias Aranha;

Tenente, Francisco José da Luz;

Alferes, José Julio de Moraes e Antonio Gonçalves de Souza.

3ª companhia — Capitão, José Quintino de Vasconcellos Pinto;

Tenente, Manoel de Vasconcellos Pinto;

Alferes, Adão José da Luz e Luiz Spadari.

4ª companhia — Capitão, Antonio Lourenço de Souza;

Tenente, Sebastião José de Souza;

Alferes, João Mathissen e José Rufo Tavares.

315ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Pires Penteado;

Capitão-ajudante, Guilherme Whitaker Sobrinho;

Tenente-secretario, Dumas de Faria;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Lourenço da Cunha.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Felipe de Moraes;

Alferes, José Augusto do Nascimento e Francisco Kammer.

2ª companhia — Capitão, João do Amaral Silveira;

Alferes, Antonio Kammer e Sebastião Duarte.

3ª companhia — Capitão, Basilio da Silva Brito;

Tenente, Paulo Rosas;

Alferes, João Bueno da Silva.

4ª companhia — Tenente, Francisco José de Alvarenga.

115ª batalhão de reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Braga.

Tenente-secretario, João Rosas.

Tenente-quartel-mestre, Luiz do Castro.

1ª companhia — Capitão, José Bueno Barbosa.

Tenente, Pedro Chichorro.

Alferes, Benvenuto Campagna e Joaquim Monteiro Mascarenhas.

2ª companhia — Tenente, Incendino Antonio da Rocha.

Alferes, José Ortiz de Camargo e Lucas Baptista.

3ª companhia — Capitão, André Ulsen.

Tenente, Francisco Cardoso.

Alferes, Joaquim Chaves e Henrique Brandt.

4ª companhia — Capitão, Francisco Galembeck Sobrinho.

Tenente, João de Moraes Bueno.

Alferes, Francisco Moraes Bueno e Amaro José de Moraes.

Comarca de Santos

86ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. João Galvão Carvalho;

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Mariano de Campos Moura e Joaquim Bento Alves Lima;

Capitães ajudantes de ordens, Luiz Ayres da Gama Bastos e Gil de Souza Rodrigues;

Major-cirurgião, Dr. Alvaro da Motta e Silva;

256ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Isidoro José Ribeiro Campos;

Major-fiscal, Augustus Figueiras;

Capitão-ajudante, Manoel Vieira Coelho;

Tenente-secretario, José Maia Bittencourt;

Tenente-quartel-mestre, Quintino Ferreira;

Capitão-cirurgião, Dr. João Antonio da Costa Doria;

1ª companhia — Capitão, João Salermo;

Tenente, Argeo Silveira;

Alferes, Nilamora Moreira de Sampaio e Emilio Adamozich;

2ª companhia — Capitão, Albano de Oliveira Camargo;

Tenente, Pedro de Freitas;

Alferes, Esau Silveira e Ubaldo Pinto;

3ª companhia — Capitão, João Pinto Chaves Junior;

Tenente, Manoel José dos Passos;

Alferes, Antonio Francisco do Couto e José Leandro de Barros Junior;

4ª companhia — Capitão, João da Costa Corrêa;

Tenente, Alvaro Villanova;
Alferes, Henrique Luiz Ferreira e Francisco Reginaldo Franca.

257ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Mariano de Campos Moura;

Major-fiscal, Hermenegildo da Silva Ablas;

Capitão-ajudante, Carlos da Costa Cardoso;

Tenente-secretario, João Moreira do Sampaio;

Tenente-quartel-mestre, Estellino de Campos Moura;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Fernando Sauerbrown.

1ª companhia — Capitão, Gabriel de Lima;

Tenente, João Martins Vieira Junior;

Alferes, Celso Ferreira de Freitas e Alberto Baccarat.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Osorio;

Tenente, Ataulfo Ferraz Moreira;

Alferes, Antonio Martins Vieira e João Cruz Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Placidino de Oliveira Bittencourt;

Tenente, Lucas Teixeira Pinto;

Alferes, João Hermano Carneiro e Belisario Rodrigues Netto.

4ª companhia — Capitão, Paulino Xavier de Azevedo Marques;

Tenente, Bento Martins Coelho;

Alferes, Augusto Carlos de Freitas e João Jaguary Dias.

258ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Hermann Haiju;

Major-fiscal, Leoncio Ratto;

Capitão-ajudante, Paulino Alves de Oliveira;

Tenente-secretario, Joaquim José Leite;

Tenente-quartel-mestre, Guilherme Hermann Johns;

Capitão-cirurgião, Alberto Drummond.

1ª companhia — Capitão Antão de Moura;

Tenente, Alberto Martins de Oliveira;

Alferes, Adueto Felix de Lima e Amadeu Edmundo dos Santos.

2ª companhia — Capitão Salvador Leal;

Tenente, Antonio Alvaro Gonçalves;

Alferes, José Martins Vianna e Antonio Ribeiro de Souza.

3ª companhia — Capitão, Antero Alves de Moura;

Tenente, Joaquim Villas Boas Sobrinho;

Alferes, Amadeu Horneaux e Henrique Mariano da Silva.

4ª companhia — Capitão José Antonio de Oliveira Monteiro;

Tenente, Eduardo Victor de Freitas;

Alferes, Isaac Xavier dos Passos e Joaquim José de Sant' Anna.

86ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Francisco Malta Cardoso;

Major-fiscal, Julio Torres Rangel;

Capitão-ajudante, Dr. José Monteiro;

Tenente-secretario, Constantino Vanbueckel;

Tenente-quartel-mestre, José da Silva Martins;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico, Julio Vescelão Carneiro.

1ª companhia — Capitão, Manoel Jardim Franco;

Tenente, Pedro Frederico de Almeida;

Alferes, Dirceu Ferreira e Afonso Viridiano Junior.

2ª companhia — Capitão, Caetano Galeão Carvalho;

Tenente, Antonio Duarte Seixas;

Alferes, Afonso Pinto e João de Freitas Junior.

3ª companhia — Capitão, Rodrigo Pinto;

Tenente, Joaquim Manoel Gomes Vianna;

Alferes, Pio Coelho e Candido Pupo da Rocha Junior.

4ª companhia—Capitão, Emilio Baccarat; Tenente, Leolino Paulo Ferreira; Alferes, João de Araujo Senger e David Ferreira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Corvello

12ª regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Joaquim Lucio Cardoso;

Major-fiscal, Ricardo Ferreira Duarte; Capitão-ajudante, Augusto Pinto de Oliveira;

Tenente-secretario, Lycurgo Lucena; Tenente-quartel-mestre, Juscelino Conceição Araujo;

Capitão-cirurgião, Antonio Conceição Araujo;

Alferes-veterinario, João Sebastião Gomes. 1º esquadrão — Capitão, Targino Soares Diniz;

Tenentes, Camillo José dos Santos e Francisco José dos Santos;

Alferes, Paulino Francisco Macedo e Joaquim Cezar e Souza.

2º esquadrão — Capitão, João Baptista Conceição Araujo;

Tenentes, João Thomaz da Silva e Martinho José de Souza;

Alferes, João Cyrino de Souza e Elpidio José dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, José Manoel de Araujo;

Tenentes, João da Silva Barros e Procopio Ferreira de Lima;

Alferes, Sergio Gomes Machado e Brigido José de Louredo.

4º esquadrão — Capitão, Francisco Edoltrudes Campos;

Tenentes, Franklin Quinta e Silva e Lazaro Nunes Ferreira;

Alferes, Clóvis Soares Diniz e Irineu Nunes Ferreira.

Comarca de Agurua

375º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Abilio Toledo do Almeida Lima.

— Por outros da mesma data:

Foram promovidos na guarda nacional da Capital Federal:

brigada de cavallaria

Estado-maior — A Capitão assistente o tenente Cicero Heredia;

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão — A Tenente, o alferes João Nepomuceno Caldeira de Andrade.

Foram transferidos:

A pedido, o capitão Antonio Alves do Valle da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria para a 3ª companhia do 3º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional da Capital Federal;

O tenente da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda Nacional da capital do Estado de Pernambuco Americo Pessoa de Oliveira, como 1º tenente, para a 1ª bateria do 1º regimento de artilharia da companhia da mesma milicia na referida capital.

Foi classificado na 1ª companhia de infantaria da Guarda Nacional da capital do Estado de Pernambuco o capitão Alfredo Henrique da Malta.

Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional desta capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130 de 12 de março de 1853, o tenente-coronel commandante do 386º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Vigosa, no Estado de Minas Geraes, Antonio José dos Anjos Martins, e o capitão assistente do 12º brigada de infantaria da mesma comarca Gervasio Antonio do Sá Carneiro;

Ao 6º batalhão da Reserva da Guarda Nacional desta Capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.110 de 12 de março de 1853, o alferes da 1ª companhia do 12º batalhão de reserva da Guarda Nacional da comarca de Vigosa, no Estado de Minas Geraes, João José Alves de Barros;

Ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional do Estado do Pernambuco o tenente-coronel commandante do 15º batalhão de infantaria da mesma milicia do município de Olinda, no referido Estado, Leonidas Tito Loureiro.

Ao estado-maior da 24ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Bomfim, no Estado da Bahia, os maiores Dr. Cimildo da Costa Pinto e Virgilio Dias de Oliva, este ajudante de ordens e aquelle cirurgião-mór do extinto commando superior da antiga guarda nacional da mesma comarca.

Ao estado-maior da 70ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Alcobaca, no Estado da Bahia, o tenente-coronel chefe do estado maior do extinto commando superior da antiga guarda nacional da mesma comarca, no referido Estado, Macedonio Garcia de Medeiros.

Ao 3º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da antiga milicia da mesma comarca Antonio Fernandes Ribeiro Junior.

Ao 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o alferes Alvaro de Figueiredo Carvalho, ficando sem effeito o decreto de 26 de abril ultimo, na parte em que o promoveu ao posto de tenente da 1ª companhia do mesmo batalhão.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850:

O tenente da 3ª companhia do 239º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado de S. Paulo Augusto Mathias de Mello.

O capitão da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de Pernambuco Francisco Furtado de Mendonça.

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se que os cidadãos Severino Campollo de Rozenie e Victor Fontes foram nomeados por decreto de 21 de agosto ultimo, aquelle para o posto de major-fiscal do 133º batalhão e este para o de capitão-ajudante do 252º e não para o 250º, todos de infantaria, da guarda nacional da comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, como foi escripto no referido decreto e está publicado no *Diario Official* de 27 do supradito mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 6 do corrente, foi confirmado no posto de guarda-marinha o guarda-marinha alumnio Alfredo Ruy Barbosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de setembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Piahy a deferir o necessario compromisso ao coronel-commandante da 20ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santo Antonio de Gillões, Fausto Ferreira Lustosa, visto ter o referido official se apresentado ao referido commandante superior dentro do prazo de seis mezes, marcado para o implemento das formalidades da posse dos officiaes da milicia civica do mesmo Estado, de conformidade com o disposto no art. 77, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850.

Expediente de 11 de setembro de 1902

Autorizou-se o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Parahyba a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Maranguape, no Estado do Ceará, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel do 12º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Campinas, no 1º dos referidos Estados. Probo da Silva Camara.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do Santa Catharina, em resposta á consulta constante do officio de 14 do mez findo, o parti seu conhecimento, que o juiz não tem direito a outras custas além das estipuladas no regimento n. 3.422, de 30 de setembro de 1899, cabendo-lhe pela arrecadação do bens de defuntos e ausentes, unicamente a percentagem marcada no art. 82 do regulamento n. 2.433, de 15 de junho de 1859.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, o requerimento que acompanhau o officio de 3 do corrente mez e no qual Lucio de Magalhães pelo perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 24 annos de prisão e multar a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta capital, em 22 de fevereiro de 1897.

— Recomendou-se ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Amazonas, que sejam canceladas as licenças que, contrariamente ao que determina o art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, concedeu aos coronéis Miguel Francisco da Cruz Junior e Rymundo de Vasconcellos; remettendo a este ministerio os requerimentos dos alludidos officiaes, para o necessario expediente.

Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz districtal da cidade de P. lotas ás justicas de Portugal, a requerimento dos syndicos definitivos da massa fallida de Conceição & Comp., para venda em hasta publica dos bens pertencentes a Manoel Alves Conceição, socio da mesma firma.

Para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao juiz da 1ª pretoria, o extracto do registro civil referente ao fallecimento, na cidade de Roma, da brasileira Lanetta Carbono, natural desta capital;

Ao Presidente do Estado de S. Paulo, os extractos do registro civil dos nascimentos de: 1.º **Elementos dos brazileiros** e **Jonas do Brazil**; 2.º **Pento Fortunato**, **Torrenti Vincenzi** e **Torrenti Rosaria**, naturaes daquelle Estado;

— Ao coronel commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, a patente do capitão **Ignacio de Souza Leal**, da guarda nacional da comarca de Sant'Anna do Livramento, no dito Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito allemao **Henrique Jorgo William Sucke**, residente no Estado de Minas Geraes; e o portuguez **Pedro Patricio de Lima**, de profissão maritima.

Foram concedidos a **Francisco Ferreira Maciel**, inspector de alumnos do internato do **Gymnasio Nacional**, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar da sua saude.

Foi prorogada por 30 dias a licença concedida por portaria de 1 de julho ultimo, para tratamento de saude, ao Dr. **José Bonifacio de Oliveira Coutinho**, substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Autorizou-se ao director da **Escola Polytechnica** a adquirir, por 300\$, conforme pediu, um armario de vinhatio para o gabinete de Botanica.

— Recomendou-se ao director da **Escola Polytechnica** do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 121, de 27 de agosto findo, que informe sobre o motivo por que em relação ao ex-lente da mesma escola **Francisco Bhering** deixou de ser opportunamente observado e disposto no art. 83 do **Codigo do Ensino** anterior ao actual.

— Remetteu-se ao delegado fiscal do **Thesouro Federal**, no Estado de S. Paulo, para os fins do que trata o art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1901, o requerimento de **João Martin Barbosa** e outro, estudantes do **Gymnasio Diocesano** da capital do mesmo Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— **Directoria do Interior**— 2ª secção — **Circular**— **Capital Federal**, 11 de setembro de 1902.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar no corrente anno nova época de exames parcellados de preparatorios para os estudantes que dependerem no maximo de tres materias, devendo a respectiva inscripção effectuar-se de 1 a 15 de outubro proximo vindouro.

Saude e fraternidade.— **Sabino Barroso Junior**.— Sr. director do Externato do **Gymnasio Nacional**.

Identicos a todas as commissões fiscaes de exames de preparatorios nos Estados.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitara-n-se ao **Ministerio da Fazenda** os pagamentos:

De 416\$, comelorias fronecidas aos presos do deposito policial;

De 46\$, condução de cadáveres e indigentes;

De 220\$, livros fornecidos á **Côrte de Appellação**;

De 1:522\$374, fornecimentos á **Escola Polytechnica**;

De 58\$064, ao servente do **Laboratorio Bacteriologico**;

De 44\$386, funcionarios interinos da **Bibliotheca Nacional**;

De 50\$, auxilio para aluguel de casa do portador do **Relativo Publico**;

De 10\$124, para o alvará extracurricular do **Hospital Paula Castello**;

De 288\$, fornecimento de livros á **Directoria geral do Saude Publica**;

De 45\$, livros em branco fornecidos á **Côrte de Appellação**;

De 81\$233, objectos de expediente para o **Supremo Tribunal Federal**;

De 648\$, fornecimentos á **Escola Polytechnica**;

De 343\$, obras no 17º posto policial.

Requerimento despachado

Dr. **José Vicente de Azevedo**, lente do extinto curso annexo á **Faculdade de Direito** de S. Paulo, pedindo pagamento da gratificação de 63\$, proveniente dos serviços que prestou como examinador de portuguez, geographia e historia. — Indeferido.

Tendo o peticionario deixado de pedir dentro do prazo legal o pagamento da sua divida, de accordo com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, incorreu em prescripção não sendo aceitavel a allegação de ter requerido em 1893, visto a sua petição não ter tido entrada nesta Secretaria.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado **Augusto Belisario da Silva** para o logar de collectore das rendas federaes em **Lavras**, Estado de **Minas Geraes**.

Por portaria da mesma data foram concedidos dous mezes de licença com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier, ao 2º escripturario da **Delegacia Fiscal do Thesouro Federal**, no Estado de **Alagoas**, **Antonio Filote de Sampaio Marques**, nomeado 1º escripturario da **Alfandega de Corumbá**, por decreto de 24 de agosto proximo findo.

Circular n. 50—**Ministerio da Fazenda**— **Rio de Janeiro**, 12 de setembro de 1902.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do **Thesouro Federal**, para seu conhecimento e devidos effectos, que resolvi tomar extensivas aos collectores das rendas federaes nos diversos Estados as determinações sobre cobrança da divida activa da União, constantes da circular n. 61, de 25 de novembro de 1899, expedida aos exatores do Estado do Rio de Janeiro. — **Sabino Barroso Junior**.

Directoria do Expendio do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. **Ministro**:
D. **Carlota Soares de Oliveira Pinheiro** e outros, propondo ao **Governo** a venda de oito predios da rua **General Cadwall**, para augmento da **Casa da Moeda**. — O **Governo**, não cogitando presentemente a providencia que se refere o zelador, no diu da sua informação, não pôde aceitar a proposta.
Dr. **Manoel Gualt Soares**, pedindo aforamento de um terreno de marinhãs na cidade da **Victoria**, Estado do **Espirito Santo**.
Dr. **José de Azevedo** no **Espirito Santo**.
João Baptista Cabral Filho e outros, pedindo restituição de impostos pagos por transmissão de herança. — Dirijam-se á **Recebeloria**.

Ocavi **Lima de Faria**, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhãs em **Niteroy**. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

Francisco Innocencio Gomes Lima, ex-collectore de S. Domingos do Prato, Estado de **Minas Geraes**, pedindo mais o prazo de 60 dias para se justificar de um alvará quando no exercicio daquelle cargo. — Dirija-se ao **Tribunal de Contas**.

Antonio Fernandes da Silva, cessionario de **Costa V. Fernandes**, negociantes em **Macahé** Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 600 saccas de café tomadas durante a revolta armada. — Faça valer o seu direito perante o **Poder Judiciario**.

João Fortunato da Costa, agente fiscal da salina **Ilha Marques**, no Estado da **Parahyba** pedindo 60 dias de licença em prorrogação. — Venha por intermedio da delegacia fiscal.

Antonio Peixoto de Castro, reclamando por não ter sido aceita pela **Caixa da Amortização** uma procuração passada ao mesmo por **D. Joanna Carlota de Medeiros Targine**, para recebimento de juros de aplices. — Deixa de tomar conhecimento da reclamação por não ter vindo por meio de recurso e por intermedio da **Caixa da Amortização**.

David Jahia, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela **Alfandega** desta **Capital**. — Venha por meio de recurso.

Pedroberto de Oliveira Freire, pedindo isenção da direitos na **Alfandega** da **Bahia** para objectos importados para a sua usina no Estado do **Sergipe**. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Coronel Manoel José Nunes Teixeira, pedindo por aforamento terrenos de marinhãs na cidade de **S. João da Barra**, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente a planta em duplicata dos terrenos em questão, de accordo com a exigencia do engenheiro zelador dos proprios nacionaes, devidamente authenticada pela forma indicada na **Directoria do Contencioso**. — Quanto ao sello do documento de fis. 22 cobre-se o sello simples por não ser devida a revalidação ex-vi da circular n. 61, de 19 de outubro de 1900.

D. Edmundo Cruls, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará mandando eliminar a clausula de — menor — de uma cautela de apolice. Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 78—Em resposta ao aviso n. 1.168, de 16 de agosto ultimo, consultando si o predio em que funciona a repartição da policia no Estado do **Maranhão** é proprio nacional e, no caso affirmativo, si pôde ser cedido para as audiencias do juizo federal na mesma secção, cabe-me informar-vos que tendo este ministerio, á vista do disposto no art. 16 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, autorizado a entrega daquillo e de outros predios, proprios nacionaes, ao **Governo** do dito Estado, solicitou ao mesmo a cessão de uma sala onde possa alli funcionar o **Juizo Federal**.

— **Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados**:

N. 17—Junto vos envio uma cópia authentica do officio de 30 de agosto findo, do qual consta o parecer do procurador geral da Republica sobre o cumprimento das sentenças a que se referem as inclusas cartas, apresentadas ao **Congresso** por **Verano Gomes**, **Alonso de Almeida** e outro, **João da Cruz Secco**, **Gurjão & Tavora** e **Cunha Paranhos & Comp.** e transmitidas com o vosso officio n. 118, de 2 do dito mez, em que foi requisitada a audiencia do mesmo procurador.

— **Sr. presidente do Estado do Espirito Santo**:

N. 10 — Com relação ao vosso officio n. 3, de 29 de julho ultimo, declarando que o

contracto celebrado entre esse Estado e John Gordon para exploração de areias monasíticas não faz especificação das zonas onde a extração pôde ter lugar e só comprehendendo os terrenos de propriedade das partes contractantes e os de particulares, que a isso annuam, communico-vos, para os devidos fins, que, tendo encarregado o engenheiro zelador dos proprios nacionaes de ir a Guapary demarcar os terrenos de marinhãs contiguos áquelles do que o referido Gordon tem extrahido areias monasíticas, este ministerio aguarda as informações do mesmo funcionario para resolver sobre a conveniencia de ser adoptada a providencia a que vos referis na segunda parte do vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 227 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento da companhia de mineração *St. John d'El-Roy Mining & Comp., limited*, pedindo para, por seus agenos P. S. Nicolson & Comp., mediante o pagamento dos respectivos direitos, dispor de parte da baeta importada livre de direitos para o serviço a seu cargo e que já não pretende empregar para o mesmo fim, resolveu, autorizar-vos a receber a importancia dos direitos por meio de guia passada pelo engenheiro fiscal competente; cumprindo-vos, porém, verificar previamente a quantidade de quella mercadoria importada pela requerente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo ao pedido feito pelo Dr. João Teixeira Soares, no sentido de lhe serem entregues as apólices que depositou no Thesouro Federal para garantir a fiança do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Theotonio Wencslau da Silveira.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 168 — Communico-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, que para se proceder, nos termos do art. 93 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro do anno passado, á cobrança executiva da multa de 200\$ que impuzestes á Companhia Prosperidade, por infracção do art. 60 do mesmo regulamento, como consta do vosso officio n. 333, de 26 de agosto ultimo, torna-se necessario que enviéis a certidão authentica extrahida dos livros respectivos, na forma do art. 2º do decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888 e informéis em que artigo do citado regulamento vos firmastes para fixar a importancia daquella multa.

— Sr. inspector fiscal dos impostos do consumo Victorino José Pereira, em comensao nos Estados da Minas e S. Paulo.

N. 26 — Em resposta ao vosso officio n. 106, de 11 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do mez proximo findo, que não é permitido o uso de autos impressos para servirem de base dos processos da infracção do regulamento dos impostos do consumo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 4 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, indeferir o requerimento

transmittido com o vosso officio n. 8, de 29 de março ultimo em que o engenheiro fiscal da Estrada do Ferro Central do Alagoas, Loyola Burellos pediu o abono de uma gratificação por ter feito o orçamento da despesa para a conclusão das obras do novo edificio da alfandega dessa capital e fiscalizao as mesmas obras, visto não haver o dito orçamento consignado importancia alguma para aquelle fim.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81 — Em resposta ao vosso officio n. 71, de 9 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu approvar o vosso procedimento não só suspendendo administrativamente o administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, Antonio Carlos Barreto, visto ter fallecido o seu fiador, e mandando-lhes o prazo de 30 dias para prestar nova fiança, como tambem approvando o acto pelo qual o inspector da dita alfandega designou o 3º escriptuario Ricardo Vriano de Gouvêa para substituir o referido administrador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro, declarando o pedido feito por Samuel Lenz de Araújo Cesar, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 118, de 17 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 26 de agosto proximo findo, autorizar-vos a mandar abrir concurso para provimento da empregos de 1ª entrancha, poden do essa delegação compôr a mesa examinadora com pessoal da fazenda o pessoal extranhos ao quadro, conforme solicitaes no referido officio.

Superintendencia dos Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. DR. SUPERINTENDENTE
Em 12 de setembro de 1902

Companhia dos Seguros Mercurio, communicando para os fins do art. 60 do Regulamento que até o dia 11 o capital realiado se achava elevado a 368.449\$.—Ineirado.

Ministerio da Guerra

Portaria de 11 do corrente, foi nomeado coadjuvante do ensino pratico o Collégio Militar o alferes alumnio Democrito Barbosa.

Expediente de 2 de setembro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga a quantia de 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro (aviso n. 785).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 25:493\$732, á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta das rubricas 10ª e 11ª;

De 1:203\$500, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento devido á Companhia Fluvial da mesma cidade.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, os papéis em que o capitão da guarda nacional Albino Luiz Damasio peço que se rectifique o seu nome na patente das honras do posto de capitão do exército.

— Ao Estado do Rio de Janeiro, para que, em nome do Estado, se pague ao nobre da Costa para ir ao Estado da Parahyba do Norte;

Declarando que, segundo communica o presidente do Estado de Sergipe, por deliberação da assembleia legislativa desse Estado perderam o mandato de deputados á mesma assembleia o capitão do 5º batalhão de infantaria João Martins de Avila e o 1º tenente do 5º regimento do artilharia João Soter da Silveira.

Mandando:

Continuar a servir na colonia militar do Chopin o tenente medico de 5ª classe Dr. Paulo Pinto de Abreu, ficando sem effecto o aviso mandando-o servir no Estado do Rio Grande do Sul;

Continuar addido ao 39º batalhão de infantaria, até segunda ordem, o alferes do 29º João Fleury de Souza Amorim;

Recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o soldado asyado João Gregorio de Macedo, que se acha com licença em S. João d'El-Roy.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 7:042\$710, sendo: a Arthur Fernandes, 531\$650; a Alegria & Comp., 5:933\$870; a Machado Bastos & Comp., 379\$590 e a Ottoni Silva & Comp., 154\$600 (aviso n. 791);

De 13:170\$, a Visconde da Cunha Guimarães (aviso n. 792).

— Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Piahy, de 202\$720, para pagamento devido ao alferes reformado Herculano Alves Campos;

Na Bahia—De 306:000\$, por conta das rubricas 9ª, 12ª e 15ª, e consignação n. 31 e vantagens de forragens, etc.

No Paraná, com de tino á Alfandega de Paranaguá, de 4:000\$, por conta da consignação 32 do § 15;

Em Mato Grosso, de 267:060\$, para despesas com os §§ 1º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º e 15º, consignação n. 13.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trançar a matricula do alferes João Barreto do Oliveira.

— Ao Intendente Geral da Guerra, fixando para o actual semestre em 1\$84 o valor da taxa para a força federal destacada na colonia militar de Chapacó—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao chefe do estado maior do exército:

Approvando a proposta que faz o director geral de saude do medico de 4ª classe Dr. Gabriel Dutra de Andrade, para servir no contingente do 24º batalhão de infantaria, destacado na cidade de Santos;

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pedem, aos tenentes de cavallaria Joaquim Ferreira Preses Junior, do 7º regimento, e Antonio José de Azambuja, do 3º; aos alferes da ditissima José Gomes de Santa Anna, do 13º regimento, e Joaquim Verissimo dos Anjos Junior, do 7º, e aos alferes de infantaria João Teixeira Mattos da Costa, do 28º batalhão, e Augusto Bateho Junior, do 1º.

Declarando que fica sem effecto o aviso n. 1.422, de 6 de agosto findo, transferindo o alferes João Amaro Pinto Pacca, do 8º para o 33º batalhão de infantaria, por troca com o alferes desse corpo Paulino de Freitas Amaral.

Mandando:

Continuar a servir na guarnição de Alagoas, onde se acha, o alferes do 27º batalhão de infantaria José Alvim de Athayde Camara;

— Ao Estado do Rio de Janeiro, para que, em nome do Estado, se pague ao nobre da Costa para ir ao Estado da Parahyba do Norte;

Servir:

Addido a um dos corpos de infantaria da guarnição da Bahia, até haver vaga o alferes do 18º batalhão de infantaria Candido Pereira Franco;

No 1º batalhão de infantaria o alferes-alumno Luiz Gonzaga Borges Fortes que se acha no 30º;

No 9º batalhão, o alferes do 13º João Barreto de Oliveira;

No 20º batalhão, o tenente do 2º Miguel Alvaro dos Prazeres;

Vir a esta Capital o tenente-coronel de cavallaria Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que se acha em Porto Alegre.

Permittindo ao major do corpo de estudo maior de artilharia Manoel Palmeiro da Fontoura demorar-se 40 dias em Porto Alegre.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 13º batalhão o alferes do 18º Ascendino Ferreira do Nascimento e para o 27º o alferes do 40º Joaquim Nunes da Silva Filho.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1902—N. 1.578,

Sr. chefe do estado-maior do exercito—Consultando o capitão Frederico Augusto de Albuquerque Mello, commandante do 1º esquadrão do 9º regimento de cavallaria, como se verifica do officio n. 5.107, que, em 12 de junho ultimo, dirigiu o commandante deste regimento ao do 4º districto militar e por vós submettido á consideração deste ministerio, si o fardamento mandado abonar pelo art. 5º da lei de fixação de forças para o actual exercicio ás ex-praças que se engajam ou reengajam por tres annos pelo menos deve ser em especie ou em dinheiro, vos declaro, para os fins convenientes, que tal fardamento leve ser abonado em especie, de accordo com o disposto no referido artigo, tendo havido, por occasião da discussão da citada lei no Congresso Nacional, quanto ao modo de abonar-se o dito fardamento, omissão neste artigo, cuja redacção final foi approvada de accordo com o vençello.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1902

Maria Mariani, pedindo que se já inspecionado de saude o soldado Adalberto Mariani, seu filho.—Deferido.

Alferes José de Carvalho Lima, requerendo que se dê despacho ao requerimento em que solicitou que se lhe conceda como tempo de serviço o periodo decorrido de 11 de janeiro a 27 de maio de 1889.—A pretensão do requerente já foi indifferida em 2 de outubro de 1901.

João Francisco dos Santos, operario do Arsenal da Guerra desta Capital, solicitando que se lhe conte como tempo de serviço o periodo decorrido de dezembro de 1880 a 17 de outubro de 1881, em que serviu no Arsenal de Guerra de Pernambuco.—Requeira certidão do tempo de serviço ao commando do 3º districto militar.

Manoel Alves Cardoso, pedindo entrega dos documentos annexos ao requerimento em que solicitou ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria.—Entreguem-se-lhe, mediante recibo, os documentos que juntou á sua petição.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de setembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:80:15 foras do pessoal empregado no serviço de esgoto de aguas pluvias em agosto ultimo (aviso n. 2.205);

De 3:917\$480 idem, idem, extranumerario empregado em serviços de reparação de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos em agosto ultimo (aviso n. 2.206);

De 4:461\$907 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 405, aviso n. 2.208);

De 72\$350 idem, idem á mesma em abril ultimo, (requisitado por officio n. 407, aviso n. 2.209);

De 1:176\$20 idem, idem á mesma de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 410, aviso n. 2.210);

De 6:220\$ a Henrique Chr. Röhe, idem á administração dos Correios do Districto Federal em julho ultimo (aviso n. 2.211);

De 1:481\$130 a diversos, idem aos telegraphos em fevereiro e março ultimo (requisitado por officio n. 503, aviso n. 2.212);

De 5:682\$360 idem, idem aos mesmos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 478, aviso n. 2.213);

De 657\$550 idem, idem aos mesmos em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 430, aviso n. 2.214);

De 856\$241 idem, idem aos mesmos de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 635, aviso n. 2.215);

De 846\$260 idem, idem aos mesmos de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 646, aviso n. 2.216);

De 4:151\$100 idem, idem aos mesmos em fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 653, aviso n. 2.217);

De 98\$775 idem, idem aos mesmos em fevereiro e maio ultimos (requisitado por officio n. 667, aviso n. 2.218);

De 608\$722 idem, idem aos mesmos de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 673, aviso n. 2.219);

De 2:416\$ a Lacerda, Leixal & Comp., idem aos mesmos em março ultimo (aviso n. 2.220);

De 938\$930 a Marques, Costa & Comp., idem aos mesmos em março e abril ultimos (aviso n. 2.221);

De 2:645\$750 a Lacerda, Leixal & Comp., idem aos mesmos em fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.222);

De 549\$400 a diversos, idem aos mesmos em janeiro, fevereiro e abril ultimos, requisitado por officio n. 680 (aviso n. 2.223);

De 1:495\$500 idem, idem aos mesmos de março a maio ultimos, requisitado por officio n. 708 (aviso n. 2.224);

De 1:367\$694 a Marques, Costa & Comp., idem aos mesmos de fevereiro a abril ultimos (aviso n. 2.225);

De 3:651\$350 a diversos, idem aos mesmos de fevereiro a maio ultimos, requisitado por officio n. 721 (aviso n. 2.226).

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1902

D. Julia de Sampaio Rezende, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, Bernardino Adolpho Rezende.—Apresente a certidão de baptismo de seu filho Arthur.

João Lopes da Silva Oliveira, fazendo identico pedido, em beneficio dos menores Herenegaria, Durval e Iracema, seus tutelados, pelo fallecimento do pai dos mesmos menores, Benedicto Lopes da Silva Oliveira, agente do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça nesta Directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de setembro de 1902

Recomendou-se ao engenheiro fiscal da Estrada do S. Francisco que faça menção do numero e data dos conhecimentos sobre a

entrada das prestações realizadas pelos arrendatarios dessa estrada, ficando este Ministerio inteirado de terem os mesmos arrendatarios effectuado o recolhimento das quantias de 10:000\$ e 12:500\$ a que são obrigados pelas clausulas XXXII e VI, lettra b do contracto de 26 de janeiro de 1900.

—Satisfazendo o que requisitou o presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, remetteram-se-lhe, por cópia, as informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre os melhoramentos na estação do Rocha, que tornaram necessaria a aquisição do terreno n. 16 da rua 24 de Maio, para cujo pagamento foi pedido, em mensagem de 23 de abril proximo passado, o credito de 5:000\$000.

—Foram remettidos ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres os documentos da tomada de contas da parte em tráfego da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, concernentes ao 1º semestre deste anno.

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS EM 11 DE SETEMBRO DE 1902

Foi expedido o seguinte telegramma-circular:

Dou-vos grata noticia foi hoje sancionado o decreto legislativo abrindo o credito para pagamento aos ex-supplentes.

O pagamento só será effectuado depois de distribuido o credito á delegacia fiscal dahi. Saudações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL, EM 12 DE SETEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 711—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, Antonio José de Souza; appellada, a justiça.—Deram provimento á appellação para mandar o réo a novo jury por nullidade no juramento, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

N. 715—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, João Baptista; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.270 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.750, 2.037, 2.275, 2.377, 2.383 e 2.387 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N.—2.433 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.280, 2.380 e 2.439 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 718 e 724 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 720, 721 e 723.

COM DIA

N. 716.

Accordãos publicados

Ns. 701 e 714.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.131, de 4 do corrente, pagamento de 1:013\$745, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.130, da mesma data, idem de 18\$, a Villas Boas & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 2.127, da mesma data, idem de 213\$480, a Borlido, Moniz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 2.138, da mesma data, idem de 1:398\$, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.142, de 5 do corrente, idem de 49\$575, a diversos, idem idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.141, da mesma data, idem de 3:47\$948, a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.140, da mesma data, idem de 3:114\$880 a Carlos Teixeira Soares, idem, idem, no mez de julho ultimo;

N. 2.132, de 4 do corrente, idem de 23\$4000 a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.126, da mesma data, idem de 102\$400, a diversos, idem idem, no mez do maio ultimo;

N. 2.108, de 2 do corrente, idem de 89\$998, a diversos, idem idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.109, da mesma data, idem de 6:269\$600 a diversos, idem idem, nos mezes de abril e junho ultimos;

N. 2.128, de 4 do corrente, idem de 24\$200, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo;

N. 2.150, de 5 do corrente, idem de 1:786\$960, a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2.147, da mesma data, idem de 18\$, a Louzinger & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico, em julho ultimo;

N. 2.148, da mesma data, idem de 1:743\$300, a diversos, idem idem, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.149, da mesma data, idem, de 52\$707 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de gaz durante o 2º trimestre do corrente anno, no Jardim Botânico;

N. 2.146, de 5 do corrente, idem de 244\$200, a José Antonio da Silva Guimarães, de medicamentos fornecidos á hospedaria da ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 2.127, de 4 do corrente, idem de 93\$, da folha das diarias do servento da Inspectoria Geral do Illuminação desta Capital, correspondente ao mez de agosto ultimo;

N. 2.129, de 4 do corrente, idem de 3:629\$360, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março e abril ultimos;

N. 2.051, de 25 de agosto, idem de 3:375\$06, ao Thesouro Federal para pagamento dos vencimentos do engenheiro Julio Alves da Cunha, no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro futuro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.099, de 4 do corrente, pagamento de 250\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, em agosto ultimo;

N. 2.109, da mesma data, idem de 333\$332, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, em agosto ultimo;

N. 2.105, da mesma data, idem de 180\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em agosto ultimo;

N. 2.103, da mesma data, idem de 4:586\$291, a diversos, de material fornecido á Brigada Policial, em julho ultimo;

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 242, de 1 do corrente, credito de 212\$144, á delegacia fiscal do Thesouro em Londres, á disposição do bacharel José Manoel Cardoso de Oliveira, encarregado de negocios na mesma cidade, para pagamento de objectos de expediente, destinados á Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 244, de 3 do corrente, pagamento de 6:280\$800, á Imprensa Nacional, do fornecimento de objectos e trabalhos feitos para a Secretaria de Estado deste Ministerio, no 2º trimestre do corrente anno.

N. 254, de 4 do corrente, idem, de 5:150\$, ao director da 1ª secção e 1º official da Secretaria de Estado deste Ministerio José Antonio Espinheiro e Raymundo Nonato Pecegoiro, de gratificação por serviços prestados na organização e revisão do relatorio deste Ministerio, do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 718, da Casa da Moeda, de 29 de agosto, pagamento de 1:200\$, a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 1 de agosto, idem de 83\$241, a D. Thereza de Amanda de Jesus, juza do capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Rezendo, idem de 28\$569, a José, filho do finado José Leonel, idem, idem;

Do juiz de orphãos de Magé, idem de 49\$017, a Maria Olezia de Magalhães, idem, idem;

N. 93, da Delegacia do Maranhão, de 16 de julho, credito de 98\$ áquella delegacia, para pagamento da pensionista D. Carolina Nunes.

N. 157, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 10 de julho, idem de 120\$, áquella delegacia, para restituição de imposto de consumo;

N. 88, da Delegacia Fiscal de Santa Catharina, de 6 de agosto, idem de 50\$ á do Paraná, para pagamento da consignação feita pelo 2º escriptuario da Alfandega daquelle Estado João Capistrano de Sant'Anna;

N. 109, da delegacia da Bahia, de 14 de agosto, idem de 4:899\$369 áquella delegacia, para pagamento a D. Carolina Rosa Rodrigues, no periodo de 2 de janeiro de 1896 a 31 de dezembro de 1901;

N. 35, da delegacia de Sergipe, de 20 de julho, idem de 999\$ áquella delegacia, para attender á despesa urgente com a substituição dos tubos da caldeira da Lancha *De Sara*, da Alfandega daquelle Estado.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Francisco Virgilio de Carvalho, pagamento de 220\$, de gratificação vencida em 1900;

De Antonio Lamanho, idem de 628\$600, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1896.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 761, de 23 de agosto, pagamento de 2:899\$600, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte de tropas, frotes etc., realizados por conta deste Ministerio, durante o corrente exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *União*, para Macão, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Istria*, para Trieste, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Teixeirinha* para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Itanema*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Itabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Emissão de vales para Alemanha, Austria, Belgica, Chilo, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde, o mais para Bulgaria, Grecia e Tunis.

— Nos carros do Correio Ambulante da Estrada de Ferro Central do Brazil faz-se venda de sellos e demais formulas de franquia.

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 11 de setembro de 1902 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO DO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	757.59	19.1	15.81	96.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	759.67	18.5	14.36	90.0	NNE 2	Encoberto	Nev. denso orv.	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	759.94	20.0	14.98	85.0	E 2	Bom	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	758.30	22.2	15.51	78.2	N 2	Bom	Nevoeiro	10	—	—	—	1.6	—	—
	3 p.	757.00	22.2	16.04	81.0	SE 1	Bom	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	6 p.	757.83	21.7	16.14	83.9	Calma 0	Bom	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	9 p.	759.78	20.6	16.33	91.0	S 2	Bom	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	12 n.	760.92	20.4	16.29	92.0	Calma 0	—	—	—	17.23.6	22.9	18.6	—	—	1.52

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	763.50	25.4	18.70	77.6	SE	6 Incerto	Nov. tenue	..	9	—	27.5	24.1	—	—
Aracaju.....	9 32 a.	766.40	25.8	17.41	74.9	E	5 Bom	—	..	9	—	27.2	21.6	—	—
Florianopolis	8 46 a.	762.50	17.6	14.05	94.0	N	4 Encoberto	Chuviscos	..	10	—	20.6	17.0	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	761.80	13.5	11.12	96.0	SW	4 Encoberto	Nov. baixo	..	10	—	15.8	13.0	—	21.00

Occurencias

Na Capital, durante o dia, houve constante nevoeiro.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 20' 35" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	SSE	Fraco	—	Sombrio
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Meio encoberto	Mao	Chuva forte	ENE	Regular	—	Incerto
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fresco	Vagas	Mt. variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Mao	Chuva	S	Fresco	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Encoberto	Incerto	—	SE	Fresco	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Regular	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Encoberto	Bom	—	E	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Claro	—	SSE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	N	Regular	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	—	Encoberto
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	—	Calma	—	Encoberto
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	N	Fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Fraco	Vagas	Encoberto
Itaquí.....	Encoberto	Sombrio	—	ESE	Regular	—	Mao

Nota—Dia 12—Na Capital tudo indica que o tempo do amanhã será peor que o de hoje.

Occurencias

Na Parahyba choveu na madrugada de hoje, continuando a chover durante a manhã.

Na Victoria houve pouco nevoeiro no começo da manhã de hoje.

Em Paranaguá houve pouco chuva durante a noite.

Em Florianopolis relampejou e trovejou hontem á noite, trovejou e choveu na madrugada de hoje, continuando a chover pela manhã.

No Rio Grande do Sul choveu durante o dia anterior, sobrevindo á noite nevoeiro denso.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 11 de setembro de 1902.

HORAS	Baromet: o a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Mare		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Gravac	Navens			
1 h. m...	760.5	20.2	15.9	91	1.3	NE	1.0	CK			
4 h. m...	760.9	19.7	15.5	90	2.8	NE	1.0	CK			
7 h. m...	761.1	19.0	14.8	90	2.0	NE	1.0	CK			
10 h. m...	760.9	20.7	15.0	88	2.2	NNW	1.0	CK			
1 h. t....	758.5	22.4	15.3	77	2.1	N	1.0	CK			
4 h. t....	758.4	20.9	15.3	83	0.0	Nulla	1.0	CK			
7 h. t....	759.4	20.6	15.7	87	2.0	SE	1.0	CK			
10 h. m...	761.4	20.4	15.5	87	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
Médios....	760.14	30.49	15.38	86.6	1.5		1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 23°2; minimo, 7 h. da manhã, 18°5.
Evaporação em 24 horas, 1.2.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 8 de setembro de 1902, 45 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Peste bubonica.....	2
Varíola.....	1
Outras causas.....	40

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	12

Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	11

Indigentes.....	12
-----------------	----

— No dia 9 de setembro, 45 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre.....	1
Varíola.....	1
Outras causas.....	42

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	5
-----------------	---

— No dia 10 de setembro, 46 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	3
Varíola.....	3
Outras causas.....	40

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	14

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes.....	10
-----------------	----

Santa Casa da Misericordia
O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de setembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.042	641	1.683
Entraram.....	27	19	46
Sahiram.....	10	13	23
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.054	644	1.698

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 308 consultantes, para os quaes se aviaram 365 receitas.

Fizeram-se uma extracção do dente e 10 obturações.

— No dia 7:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.054	644	1.698
Entraram.....	15	16	31
Sahiram.....	12	6	18
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.022	630	1.702

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 263 consultantes, para os quaes se aviaram 308 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.143

Buchanan's Flour Mills, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras—*Silver King*. Esta marca serve a distinguir a farinha de trigo da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1902. — Como procuradores, *Jules Girard, Leclerc & Comp.* (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 2 de agosto de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.145 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o crincho da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.146

The United Danish Butter Preserving Company, Limited, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra, que consiste em um circulo com as palavras *Preserving pure butter F. C. Hest Copenhagen*, dentro do qual acham-se, na parte superior, a figura de uma mão abençoando as palavras *Trade Mark*; no centro uma pastagem com tres vacas e na parte inferior um painel com as palavras *Select Quality* e ornamentos. Esta marca serve a distinguir a manteiga da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1902. Como procuradores: *Jules Girard, Leclerc & Comp.* (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 2 de agosto de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o crincho da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 3.423

Moreno & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de importação e exportação de oleos lubrificantes, ferragens, tintas e outros artigos, á rua do Rosario n. 57, veem apresentar a esta Junta a marca acima estampada para distinguir os oleos lubrificantes para cylindros, a qual é consistente em um rectangulo de fundo branco, guarnecido de linhas pretas, vendo-se na parte inferior as iniciaes *M & C.* e no centro em um losango as inscrições *Engine Cylinder Oil.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos vasilhames que contiverem os oleos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.423 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.424

Moreno & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de importação e exportação de oleos lubrificantes, ferragens, tintas e outros artigos, á rua do Rosario n. 57, veem apresentar a esta Junta a marca acima estampada para distinguir os oleos lubrificantes para cylindros, a qual é consistente em um rectangulo de fundo branco guarnecido de linhas pretas, vendo-se na parte inferior as iniciaes *M & C.* e no centro em um losango as inscrições *Cylinder First Oil.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos vasilhames que contiverem os oleos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902. — *Moreno & Comp.* Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira.* Registrado sob n. 3.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.425

Moreno & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de importação e exportação de oleos lubrificantes, ferragens, tintas e outros artigos á rua do Rosario n. 57, veem apresentar a esta Junta a marca acima estampada para distinguir os oleos lubrificantes das machinas do seu commercio a qual é consistente em um rectangulo de fundo branco guarnecido de linha pretas, vendo-se na parte inferior as iniciaes *M. & C.* e no centro em um losango as inscrições *Dynamo Bulbhan's Oil.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos vasilhames que contiverem os oleos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902. — *Moreno & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.425, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.426

Moreno & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de importação e exportação de oleos lubrificantes, ferragens, tintas e outros artigos, á rua do Rosario n. 57, veem apresentar a esta Junta a marca acima estampada para distinguir os oleos lubrificantes de machinas de seu commercio, a qual é consistente em um rectangulo de fundo branco, vendo-se na parte inferior as iniciaes *M & C* e no centro em losango as inscrições *Engine Machinery Oil.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos vasilhames que contiverem os oleos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha no valor 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902. — *Moreno & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.426, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.427

Moreno & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de importação e exportação de oleos lubrificantes, ferragens, tintas e outros artigos, á rua do Rosario n. 57, veem apresentar a esta Junta a marca acima estampada para distinguir os oleos lubrificantes de machinas de seu commercio, a qual é consistente em um rectangulo de fundo branco guarnecido de linhas pretas, vendo-se na parte inferior as iniciaes *M. & C.* e no centro em um losango as inscrições *Dynamo Machinery Oil.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos vasilhames que contiverem os oleos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902. — *Moreno & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.427 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda do dia 1 a 11 de setembro de 1902	2.335.166\$051
Idem do dia 12:	
em papel	206 061\$227
em ouro	57 670\$083

263.73 \$310

2.623.807\$361

Em igual periodo de 1901... 2.141.151\$198

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 12 de setembro de 1902	31:023\$283
De 1 a 12	338:626\$896
Em igual periodo do anno passado	428:210\$008

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 12 de setembro de 1902

Interior	7:602\$197
----------------	------------

Consumo:

Fumo	24:053\$000
Bebidas	3:319\$000
Phosphoros	33:000\$000
Calçado	970\$800
Perfumarias	94\$000
Especialidades pharmaceuticas	204\$000
Chapéus	1:320\$000
Tecidos	2:300\$000
Registro	170\$000
	65:430\$800

Extraordinaria	8:715\$117
Depositos	56\$000
Renda com applicação especial	18:271\$377

	100:075\$791
Renda de 1 a 11 de setembro	676:799\$573

Total	776:875\$364
Em igual periodo de 1901...	624:395\$540

Diferença para mais	152:479\$824
---------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 716, appellante, Manoel de Oliveira, appellado, a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de setembro de 1902. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta Inspectoria se declara que, até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, achava-se aberta a concorrência para o concerto da lancha *Borja Castro*, que se acha na doca, junto á Guardamoria, onde os Srs. pretendentes poderão examinal-a e informar-se com o Sr. guarda-mór.

As propostas devem ser entregues até aquelle dia, em carta fechada e lacrada, neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1902. — *J. A. Maurity de Oliveira*, 2º escripturario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por *Joaquim da Silva Couto*, na acção que move a *Calisto José Corrêa Braga* e sua mulher, na firma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptão que

este subscorre, se processam os autos de execução em que é exequente Joaquim da Silva Couto e executados Calixto José Corr a Braga e sua mulher. Ora, por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial — Joaquim da Silva Couto, na execução que move a Calixto José Corrêa Braga e sua mulher, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de segunda praça, com intervalo e abatimento legais, visto não ter havido arrematante na primeira praça, e assim espera deferimento. Rio, 6 de setembro de 1902. — *Américo Augusto Vianna de Barros*, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 6 de setembro de 1902. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 23 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio assoberado em forma de chalet e respectivo terreno, á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 26, construido de tijolos, coberto de telhas, forrado e assoalhado, com quatro portas de frente, portadas de madeiras, com escada de pedras lateraes e varandas, dividido em sala de visitas, sala de jantar, cinco quartos, copa e cosinha, banheiro e latrina; mede o corpo deste predio 14^m,47 de frente por 20^m,10 de comprimento, medindo o puxado, que constitue a copa e cosinha, 6^m,50 de comprimento por 7^m,30 de largura, com jardim na frente, gradil e portão de ferro, cujo terreno é murado e mede 20^m,00 de frente por 80^m,00 de fundos. Uma casinha nos fundos deste predio, situado no terreno acima referido, coberta de telhas, assoalhada, devida em dous comodos, medindo 8^m,30 de comprimento por 40^m,20 de largura, construida de tijolos, avaliada por 27.000\$, já feito o abatimento legal. Predio terreo e respectivo terreno, á rua Barroso n. 21, com duas portas de frente, portadas de madeira, construido de tijolos, coberto de telhas, forrado e assoalhado, com duas janelas lateraes, medindo 7^m,68 por 7^m,95 de comprimento, edificado em um terreno que mede 13^m,45 de frente por 183^m,25 de fundos, avaliado por 9.000\$, já feito o abatimento legal. Uma avenida nos fundos do predio acima referido constando de sete casinhas, cobertas de telhas, construida de tijolos, de porta e janela de frente, onde existe um telheiro coberto de zinco, que serve de estabulo; avaliada por 3.150\$, já feito o abatimento legal. Um terreno paralelo ao predio n. 21 acima descrito, mede 13^m,20 de frente por 183^m,25 de fundos, confrontando pela frente com a rua Barroso, pelos fundos com a rua Figueiredo Magalhães e pelos lados com quem de direito, avaliado por 2.700\$, já feito o abatimento legal. Um terreno em frente aon. 26 da rua Nossa Senhora da Copacabana, medindo 28^m,84 de frente por 120^m de fundos, confrontando pela frente com a dita rua, pelos fundos com o mar e pelos lados com quem de direito, avaliado por 5.700\$, já feito o abatimento legal. Um terreno á rua Salvador Corrêa, medindo 55^m de frente, confrontando pela frente com a dita rua, pelos lados e fundos com quem de direito; cujo terreno prolonga-se até as vertentes, avaliado por 10.800\$, já feito o abatimento legal. Importando a avaliação, com o abatimento legal já feito, em 58.050\$, por quanto vão a esta segunda praça os bens já descritos; e quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de ter logar a praça. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e

passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação de credores da A. Souza & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 151, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 24 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio dos syndicos provisórios, dizerem sobre a proposta de concordata ou firmar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrevão que este subscorre, se processam os autos de fallencia da firma A. de Souza & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 151, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz Antonio Pinto de Oliveira Junior, negociante, com firma registrada, que é credor de A. de Souza & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 151, da quantia de 5.100\$, conforme a lettra inclusa, vencida e protestada. E porque não tendo pago os supplicados seja de presumir que estejam fallidos, por isso que não tem razão relevante em direito para se escusarem a esse pagamento, requer o supplicante a V. Ex. a distribuição desta a juiz que, recebendo-a, decreta a fallencia dos supplicados, na forma dos arts. 1 e 2 do dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para o effeito da taxa judiciaria dá-se o valor de 10.000\$. Rio, 4 de agosto de 1902. — *Arthur F. de Mello*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 5 de agosto de 1902. — *T. Torres*. Despacho: Digam os supplicados em 24 horas. Rio, 5 de agosto de 1902. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a C. Real em 5 de agosto de 1902. O distribuidor, J. Conceição. Intimação: Certifico e dou fé que intimei a firma A. Souza & Comp., na pessoa do socio Souza, por todo o contendo da presente petição e seu despacho; ficou sciende e não quiz contra fé. Rio, 5 de agosto de 1902. O official do juizo, João Custodio Alvarenga. Pagou 6\$000. Intimados os supplicados A. Souza & Comp., compareceram em juizo, representados pelo socio José Maria de Souza, que confessou o estado de insolvabilidade de sua firma commercial; ratificando assim o pedido de fallencia feito por Antonio Pinto de Oliveira Junior, foi decretada a fallencia e nomeados syndicos provisórios Antonio Pinto de Oliveira Junior, Leon de Rennes & Comp. e Battenmüller & Comp., que assignaram os respectivos termos, feitas por estes as diligencias legais. Ora pelos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Os syndicos da fallencia de A. Souza & Comp. requerem a V. Ex. a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhecidos, para o fim de ter logar a respectiva reunião, na forma da lei. P. P. deferimento. Rio, 9 de setembro de 1902. — *Arthur de Mello*, advogado. — *Celso Bayma*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 10 de setembro de 1902. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores do

A. Souza & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 151, para se reunirem na sala dos auditorios deste juizo, no dia 24 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio dos syndicos provisórios, dizerem sobre proposta de concordata ou firmar-se contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata, qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da comissão fiscal, o fallido ou seu representante poderá apresentar proposta de concordata, apolada ou não anteriormente pelos credores; que, finalmente, só será valida: por maioria dos credores representando mais de metade dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50 %, por dous terços de credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos credores, representando dous terços dos valores dos creditos, si o dividendo não for inferior a 30 %; por tres quartos dos credores e valor dos creditos, si o dividendo for menor de 30 %; si for ajustado prazo, para pagamento, não excederá este de dous annos, salvo si maior for concedido por tres quartos dos credores, representando tres quartos do valor dos creditos. Serão computados somente os creditos reconhecidos verdadeiros e admitidos ao passivo, com exclusão dos credores da massa e do dominio, reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com delaração escripta e assignada pelos credores, devidamente authentica, concedendo-a; neste caso o valor aos creditos e o numero dos creditos credores se apurarão de conformidade com o art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, acceitando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios, tudo de conformidade com os arts. 47 e § § 48, 49, 50, 51 e 54 e § § da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Eu para contar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação de credores da fallencia de José Gonçalves Moreira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio dos syndicos provisórios e classificação dos creditos, deliberarem sobre concordata ou firmar-se o contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrevão

que este subscreve, se processam os autos da fallencia de José Gonçalves Moreira, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.—J. A. de Oliveira & Comp., credores de José Gonçalves Moreira, estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 2 A, e os supplicantes, á rua do Hospicio n. 66, por 1:490\$360, conforme a conta corrente que junta; e tendo o mesmo supplicado confessado a sua insolvabilidade, como consta dos dous documentos que a esta acompanham, veem por isso requerer a V. Ex. se digne designar juiz que, tomando conhecimento da presente, decreta a fallencia do supplicado, proseguindo-se nos demais termos, dando á presente o valor de 10:000\$. para os effeitos da taxa judiciaria. Assim P. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1902.—J. A. de Oliveira & Comp. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 14 de agosto de 1902.—T. Torres. Despacho: D. A. digam os supplicados em 24 horas. Rio, 14 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real em 14 de agosto de 1902.—O distribuidor, J. Conceição. Intimação: Certifico e dou fé que intimei o supplicado José Gonçalves Moreira, por todo conteúdo da presente petição e seu despacho, ficou sciente e lho dei contra fé. Rio, 14 de agosto de 1902.—O official do juizo, João Nunes dos Reis. Pg. 6\$. Intimado o supplicado José Gonçalves Moreira veiu a juizo e confessou a sua firma em estado de insolvabilidade, ratificando o pedido feito de sua fallencia pelos credores J. A. de Oliveira & Comp., foi annotada a fallencia da dita firma José Gonçalves Moreira, e nomeados syndicos provisórios J. A. de Oliveira & Comp. e Marreca Gonçalves & Comp. que assignaram os respectivos termos e foita por estes a arrecadação com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial.—J. A. de Oliveira & Comp. e Marreca Gonçalves & Comp., syndicos provisórios da fallencia de José Gonçalves Moreira requerem a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de convocação de credores de conformidade com o art. 47 do decreto n. 859, do 16 de agosto ultimo. E deferimento. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1902.—Por procuração, João Pinto de Araújo, solicitador. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 3 de setembro de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do qual me passou o presente edital pelo teor do qual convoco os credores de José Gonçalves Moreira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 15 do corrente mez, ás 2 horas da tarde no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, por si ou por procurador para o fim de verificar os creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberar sobre concordata ou formar contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que só será valido por maioria de credores representando mais do metade dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50 % por dois terços dos credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos credores representando dois terços dos valores dos creditos, si o dividendo não for inferior a 30 %; por tres quartos dos credores e do

valor dos creditos si o dividendo for maior de 30 %; si for ajustado para pagamento não excederá o de 100 % salvo si maior for concedido, por tres quartos dos credores representando tres quartos do valor dos creditos. Serão comparados somente os creditos reconhecidos verídicos e admitidos ao passivo, e em exclusão dos credores da massa e do dominio reivindicante, separatistas, privilegiadas e hypothecarias. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores, devidamente autenticada, concedendo-a; neste caso o valor dos creditos e o numero dos credores era ora se apuraram de conformidade com o art. 54 da lei n. 859 do 16 de agosto de 1902. Si os credores á que se refere a ultima parte do edital art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata: aceitando-a ou rejeitando-a ficarão equiparados aos chirographarios; tudo de conformidade com os arts. 47, §§. 48, 49 50, 51 e 54 e § 5 da citada lei n. 859 do 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de setembro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real escrivão, o subscrvi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Alvaro Baptista & Comp., para dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos aqui transcripta na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Alvaro Baptista & Comp. Ora, por parte dos syndicos definitivos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (Dr. Bulhões Pedreira)—Os syndicos da massa de Alvaro Baptista & Comp., apresentando a classificação dos creditos, organizada na forma da lei, requerem a V. Ex. se digne mandar annunciar a por editaes para seioencia dos interessados. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. Rio, 10 de setembro de 1902.—Solidonio A. Leite.—Francisco Domingues Machado Junior. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 11 de setembro de 1902.—B. Pedreira.

CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITOS NA FALLENCIA DE ALVARO BAPTISTA & COMP.

Credores da massa

Os syndicos, os fiscaes e o Dr. curador, pelas commissões que forem arbitradas..... \$
Os funcionarios do juizo, pelas custas até final..... \$

Credores chirographarios

a) Por letras e contas assignadas:
Banco da Republica do Brazil 110:130\$360
» Rural e Hypothecario... 14:896\$120
» de Depositos de descontos..... 28:059\$450
Banco da Lavoura e do Commercio..... 2:022\$300
« Nacional Brasileiro..... 24:327\$410

Banque Francaise du Brésil... 19:985\$380
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres..... 513\$000
John Moore & Comp..... 55:508\$100
Karl Valais & Comp..... 30:559\$100
Saraiva Gracie & Comp..... 9:700\$000
J. de Souza & Comp..... 9:450\$000
Alvarado & Comp..... 7:824\$980
Willa Schreilensky & Comp.. 43:435\$850
Orstein & Comp..... 3:000\$000

b) Por contas correntes:
Hime & Comp..... 1:017\$800
Edward Ashworth—C 164-8-10
Clemente Botelho..... 1:620\$000
João Baptista Cabral Filho... 96\$300
Sequeira & Comp..... 2:456\$000
Albano da Resurreição Reis.. 13:459\$800
Avelino Moura & Comp..... 13:863\$480
Amaral Ribeiro & Comp..... 222\$980
Correia Chaves & Comp..... 703\$750
Cunha Freire & Primos..... 799\$840
Gustavo Guazeon & Comp.... 831\$250
Roque & Comp..... 591\$920
Ullyséa Coutinho & Comp.... 127\$460

Rio, 6 de setembro de 1902.—Solidonio A. Leite.—Francisco Domingues de Machado Junior.—Commissão fiscal, Arthur de Mello.—Luiz de Sampaio Vianna. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da massa fallida de Alvaro Baptista & Comp. para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos e nesta transcripta sob pena de lançamento e a revelia se proceder como for de direito. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de setembro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrvi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores de F. G. da Silva, estabelecido á rua Camerino n. 39, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 de setembro corrente ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união elegendo um ou mais syndicos definitivos e dous membros da comissão fiscal que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de F. G. da Silva, estabelecido á rua Camerino n. 39, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Paulino Lago Gonzalez, negociante estabelecido á rua do Espirito Santo n. 19, nesta Capital, que sendo credor de F. G. da Silva, negociante estabelecido á rua Camerino n. 39 da quantia de 6:000\$ e juros vencidos conforme prova com a letra junta e respectivo protesto, provando a insolvencia do seu devedor, que consta ter ainda grande numero de credores, nas mesmas condições vem requerer a V. Ex. na forma da lei, a fallencia do mesmo, proseguindo-se os termos legais, dando o valor de sete contos de réis para o pagamento da taxa. Nestes termos. Pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1902. Por procuração José Candido Teixeira. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 21 de agosto de 1902. T. Torres. Despacho: D. A. diga o suppli-

cado em 24 horas. Rio, 21 de agosto de 1902.

—*B. Pedreira*. Distribuição: D. a Corte Real, em 21 de agosto de 1902. — O distribuidor, *J. Conceição*, Intimado. Certifico e dou fé que citei pelo teor da presente e despacho o supplicado *F. G. da Silva*, e ficou sciante dos termos da petição e não quiz contra-fé que lhe offereci. Rio, 21 de agosto de 1902.

— O official do juízo, *Petro Martins Duarte Filho*. Pagou 6\$090. *Duarte Filho*. Intimado o supplicado *F. G. da Silva* do prazo de 24 horas, não compareceu, foi decretada a fallencia e nomeado syndico provisório o Dr. *Horacio Ribeiro da Silva*, que assignou o respectivo termo e feita por este a arrecadação na presença do juiz, e mais diligencia e legaos, ora por parte do mesmo syndico foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. *Bulhões Pedreira*, juiz da Camara Commercial. *Horacio Ribeiro da Silva*, syndico provisório da massa fallida de *F. G. da Silva*, requer a V. Ex. digno-se ordenar a expedição de editaes de convocação de credores da conformidade com o art. 47 do decreto n. 859, de 16 de agosto de 1902. P. deferimento. Rio, 6 de setembro de 1902. *Horacio Ribeiro da Silva*. (Estava legalmente sellada.) Despacho. Sim. Rio, 6 de setembro de 1902. *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convoco os credores do *F. G. da Silva*, estabelecido á rua Camerino n. 39 a reunirom-se na sala das audiencias deste juizo no dia 17 do setembro corrente, ás 2 horas da tarde no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal para dizerem sobre verificação e classificação dos creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata ou formar contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da comissão fiscal o fallido ou seu procurador poderá apresentar proposta de concordata, apoiada ou não anteriormente pelos credores; que finalmente só será valido por maioria de credores representando mais da metade dos valores dos creditos si o dividendo for superior a 50 %; por 2/3 de credores representando 3/4 dos valores dos creditos ou 3/4 dos credores representando 2/3 dos valores dos creditos, si o dividendo não for inferior a 30 %; por 3/4 dos credores e valor dos creditos si o dividendo for menor de 30 %; si for ajustado prazo e para pagamento não excederá este de dous annos salvo se maior for concedido por 3/4 dos credores representando 3/4 dos valores dos creditos. Serão computados somente os creditos reconhecidos e admitidos ao passivo com exclusão dos credores da massa e de dominio reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores devidamente authenticada concedendo-a; neste caso o valor dos creditos e o numero dos creditos credores se apurarão de conformidade com art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, aceitando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios; tudo de conformidade com os arts. 47 e §§ 48, 49, 50, 51 e 54 e paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital o

mais dous de igual teor que serão publicados pelo imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de setembro de 1902. Eu *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escriptão e subsecrevi. — *José Luis de Bulhões Pedreira*.

Deprazo, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio sito á ilha do Governador, lugar denominado Praia de Tubiacanga, pertencente aos espolios dos finados *Joaquim Martins de Carvalho e Antonia Maria Theresia*, avaliado em duzentos mil réis, na forma abaixo

O Dr. *Julio de Barros Raja Gabaglia*, Juiz da Segunda Pretoria da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 13 do setembro proximo futuro, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, ás portas do predio n. 149 da rua da Prainha, logo depois da audiencia desse dia, ás 11 horas da manhã, o predio terreo sito na ilha do Governador, lugar denominado praia de Tubiacanga, abaixo declarado e avaliado: — Avaliação: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados e approvados pelo Dr. *Julio de Barros Raja Gabaglia* para procederem á avaliação dos bens pertencentes aos finados *Joaquim Martins de Carvalho e sua mulher Antonia Maria Theresia*, dos quaes é inventariante *Francisco Peixoto de Carvalho*, ahi procederam á avaliação dos bens que lhes foram apontados pelo inventariante, na forma abaixo descripta. Uma casa terreo sem numero situada á praia de Tubiacanga (na ilha do Governador), medindo oito metros de frente por 12 metros de fundos, tendo na frente duas janelas e uma porta, construção de alobo, coberta de telhas nacionaes, edificada em terreno alugado ao Mosteiro de S. Bento, estando a referida casa em mau estado, que avaliamos em duzentos mil réis (200\$000). Importa a presente avaliação em duzentos mil réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1902. *Manoel Pereira Madruga, Pio Dutra da Rocha*. Esta collada uma estampilha do Thesouro Federal, representando o valor total de trezentos réis, competentemente inutilizada. O referido predio vaé á praça a requerimento do inventariante, depois de ouvidos os interessados. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de agosto de 1902. Eu, *José Candido de Barros*, escriptão, o subsecrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90, d/v	A vista
Sobre Londres.....	11 7/8	11 53/64
» Pariz.....	\$803	\$806
» Hamburgo.....	\$991	\$995
» Italia.....	—	\$748
» Portugal.....	—	\$363
» Nova York.....	—	4\$179
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$287

Apolices geraes, de 5 %, miúdas.	889\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$....	900\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	900\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	900\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	161\$500
Ditas (inscripções) de 3 %, port.	792\$000
Ditas Mem idem, nom....	776\$000
Banco do Commercio, c/ 40 %....	44\$000
Comp. Geral de Seguros, c/ 10 %	1\$500
Dita Industrial do Melhoramentos no Brazil.....	8\$500
Dita Sal e Navegação.....	15\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	19\$230
Dita de Seguros Mercurio, c/ 15 %	21\$500
Dita Carris Urbanos.....	35\$000
Dita Transportes e Carruagens..	75\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itiúna, 1ª série.....	40\$750
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8 %.....	204\$000

Vendas por alvard

100 ações da Comp. Commercial, c/ 40 %.....	\$100
50 ditas da Comp. de Seguros Vigilancia, c/ 10 %	\$100
663 ditas da Comp. Brasileira Torrens.....	\$650
346 2/3 ditas da Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão, c/ 30 %.....	3\$250
100 ditas da Comp. Viação Fereca Sapucahy.....	7\$200
13 ditas da Comp. Estrada de Ferro Sorocabana, integr., 1ª seção.....	15\$500
10 ditas da Sociedade Hypodromo Nacional.....	20\$250
112 ditas da Comp. de Seguros Integridade, c/ 25 %.....	22\$500
100 ditas da Comp. de Seguros Indemnizadora, c/ 40 %..	24\$100
15 ditas da The Leopoldina Railway, c/ 10.....	107\$500
3.614 ditas da Comp. America Fabril, integr.....	110\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de setembro de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Santa dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$600 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 320 réis por kilo.
Dito mascavo bom, de Maceió, 170 réis idem.
Dito mascavo, de Maceió, 140 réis idem.
Azeite de peixe, de Caravollas, 190 réis idem.
Café typo n. 6, 5\$038 a 5\$160 por 10 kilos.
Dito n. 7, 4\$766, idem.
Dito n. 8, 4\$425, idem.
Dito n. 9, 4\$221, idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 26\$500, por 2/2 saccos.
Dita do Rio da Prata, marca JP, 25\$000, idem.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 730 réis por kilo.

DIA 12

Addendo ás cotações do dia 10.
Assucar branco, crystal, de Campos 320 réis por 10 kilos.
Capital Federal, 12 de setembro de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES (DEBENTURES)

A directoria da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, devidamente autorizada, contractou um emprestimo em obrigação (*debentures*) na praça de Amsterdam, para o que fez previamente publicar or respectivo prospecto e, rectificando-o, passa a publicar o seu transumpto e as demais declarações exigidas por lei, para a negociação e cotação desses titulos na Bolsa desta Capital.

MANIFESTO

Emissão de 20.000.000 de francos em obrigações de 5 %, primeira hypotheca, em titulos de 500 francos. 2.500 francos e 5.000 francos, embolsaveis ao par por sorteios em 90 annos, fazendo parte de um total de 80.000.000, de francos em obrigações, cuja emissão foi autorizada em assembleia de accionistas, de 19 de abril de 1902, publicada no *Diario Official* de 25 de abril de 1902.

A Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, com o capital de 40.000.000 de francos, tem sua sede no Rio de Janeiro, e o conselho de administração tem uma delegação em Paris.

E' concessionaria de cerca de 700 kilometros de via-ferrea, da bitola de um metro, partindo do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, dirigindo-se para cidade de Peçanha, e terminando na cidade de Diamantina.

De conformidade com o art. 31 do decreto de concessão de 1 de fevereiro de 1902, a companhia tem o goso, durante 30 annos, de uma garantia kilometrica pagavel em ouro, concedida pelo Governo dos Estados Unidos do Brazil.

Em virtude do art. 2º da mesma lei, é concedida á companhia a cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionaes em uma zona maxima de 20 kilometros de cada lado do eixo da linha, comtanto que a superficie total não ultrapasse a correspondente á media de 10 kilometros de cada lado do eixo da via sobre a extensão total da referida linha; do que resulta que a concessão territorial pôde attingir um maximo de 14.000 kilometros ao longo da linha e á escolha da companhia.

Esta emissão foi autorizada pela assembleia geral de 19 de abril de 1902, em virtude da qual poderá a companhia emitir até oitenta milhões de francos em obrigações de 5 %, sendo os juros e amortizações annuaes cobertos pela garantia do Governo dos Estados Unidos do Brazil, durante os 30 primeiros annos.

O producto da emissão nas condições do decreto de concessão, é destinado á execução de uma parte da linha de Victoria a Peçanha.

Os estudos já approvados pelo Governo comprehendem os primeiros 506 kilometros.

O producto do emprestimo, nos termos do art. 32 § 1º, só pode ser retirado para as despesas previstas na lei de concessão, segundo as exigencias da construcção, cuja construcção se acha sob a fiscalizaçao do engenheiro fiscal do Governo.

A construcção da linha correspondente á presente emissão está garantida por um contracto á forfait com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics, de Bruxelles, Société Anonyme*, com o capital social de quatro milhões de francos, que por sua vez subtrahou á forfait com boas casas de empresas no Brazil a infraestrutura.

O material será fornecido por sociedades metallurgicas de primeira ordem.

A sociedade chama a si os encargos dos impostos brasileiros, presentes e futuro, e não permitta a conversão ou reembolso anticipado das obrigações da presente emissão antes de 1912.

O juro é pago semestralmente nos dias 1 de maio e 1 de novembro de cada anno, em Amsterdam, pela casa emissora (Ton Have & Van Essen) e em outros lugares, nos estabelecimentos ulteriormente indicados.

O sorteio annual terá logar no mez do maio de cada anno e o pagamento dos titulos sortados no dia 1 de novembro seguinte.

O primeiro sorteio far-se-ha em 1913.

Estas obrigações gosam de uma primeira hypotheca e consequentemente, de conformidade com a lei de 15 de setembro de 1893, tem direito a todo o activo e todas as propriedades da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, situadas no Brazil, com privilegio sobre todos os outros credores.

No Registro Geral do Hypothecas do 2º Districto da Capital Federal foi inscripta a 7 de maio do corrente anno a hypotheca convencional para garantia dos futuros portadores de *debentures* a emittir de conformidade com a authorizaçao da assembleia geral de accionistas de 19 de abril de 1902.

O activo da companhia, conforme o balanço publicado na Europa na occasião da emissão, é representado pela concessão do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, dunheiro, bens, contas e direitos avilados e approvados pela assembleia geral extraordinaria de accionistas realizada em 7 de abril do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 12 do mesmo mez e anno, e o passivo de 1.197.778\$771, conforme o balanço no *Diario Official* de 12 de abril do corrente anno.

A companhia não tem outro emprestimo anterior.

Os estatutos da companhia foram publicados, assim como as alterações feitas, no *Diario Official* dos dias 25 de julho de 1901 e 12 de abril de 1902.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1902.—Pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, Luiz da Rocha Dias, director presidente interino.

Sociedade Brasileira Exportadora de Café

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 27 dias de agosto de 1902, a 1 hora da tarde presentes á rua Primeiro de Março n.53, sobrado, os accionistas abaixo assignados, representando mais de 2/3 do capital social, assume a presidencia da assembleia, por aclamação, o Sr. Dr. Francisco Portella, que convida para secretarios os Srs. Carlos Pacheco e Penna Firme Ramos, abrindo a sessão.

O Sr. 1º secretario lê o officio do Sr. Dr. Dionysio da Costa e Silva, resignando o cargo de director, e a seguinte proposta da directoria.

Proposta

Propomos, de accordo com o artigo 3º dos estatutos, que fique a directoria da Sociedade Brasileira Exportadora de Café, autorizada á elevar o capital actual para o de 100:000\$—quando assim julgar conveniente.—Dr. Francisco Portella.—Henri Raffard.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal a quem foi presente a proposta da directoria para a elevação do capital da sociedade de 50:000\$ para 100:000\$, manifesta-se de accordo com essa proposta, e dá a sua approvação.—Arthur Gomes Medeiros.—José Pinto Penna Firme Ramos.—Octavio Kelly.

Posta em discussão e não havendo quem fizesse observações, foi submettida a votos e unanimemente approvada.

Passando-se á segunda parte da convocação o Sr. Dr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas para o preenchimento do cargo vago do director.

Pede a palavra, pela ordem, o Sr. Carlos Pacheco que diz, sendo o cargo de director-secretario o vice-presidente da sociedade, lhe parece de justiça que esse logar seja occupado pelo Sr. commendador Henri Raffard, director-thesoureiro, attendendo aos relevantes serviços que tem prestado á sociedade; para esse fim envia á mesa a seguinte proposta:

«Proporho que o cargo vago de director-secretario seja preenchido pelo Sr. commendador Henri Raffard, director-thesoureiro, proclamação-se á eleição para o cargo de director-thesoureiro.—C. Pacheco.»

O Sr. Dr. presidente declara aceitar a proposta apresentada e pondo-a em discussão e a votos, foi unanimemente approvada, abstenção-se votar o Sr. commendador Raffard.

A vista deste resultado o Sr. Dr. presidente proclama o Sr. commendador Henri Raffard director secretario da sociedade, convidando os seus accionistas a elegorem o novo director thesoureiro.

Foram recebidas seis cedulas, representando 28 votos que, apuradas, deram o seguinte resultado: Dr. Octavio Kelly, 26 votos; Penna Firme Ramos, dois votos.

O Sr. Dr. presidente proclama director thesoureiro da sociedade o Sr. Dr. Octavio Kelly.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 2 horas da tarde. E eu, Carlos de Castro Pacheco, secretario da assembleia geral, fiz esta acta que é assignada por todos os accionistas presentes.—Dr. Francisco Portella.—Carlos de Castro Pacheco.—José Pinto Penna Firme Ramos.—Henri Raffard.—Por procuração de Dionysio da Costa e Silva, Henri Raffard.—Octavio Kelly.—Arthur Gomes Medeiros.

Associação Funeraria do Pessoal do «Jornal do Brazil»

PRINCIPAES ARTIGOS E PARAGRAPHS ALTERADOS COM A REFORMA DOS ESTATUTOS E APPROVADOS PELAS ASSEMBLEAS GERAES DE 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 1901

Art. 1.º A Associação Funeraria do Pessoal do *Jornal do Brazil*, installada em 30 de setembro de 1900, tem por fim concorrer com a quantia de 200\$ para o funeral do associado, sendo sua sede na Capital Federal.

Art. 2.º Será acceto como associado todo aquelle que gosar de perfeita saude e for empregado no *Jornal do Brazil*, assim como as pessoas de familia em seguida enumeradas: as de seu parentesco, mãe ou pai, a mulher ou pessoa com quem o mesmo viver maritalmente, filhos ou filhas, sobrinho ou sobrinha, padrastrô ou madrastra, sogro ou sogra, cunhado ou cunhada, enteado ou enteada, afilhado ou afilhada, pupillo ou pupilla, residentes nesta capital ou em Nithoroy.

§ 2º do art. 3.º Os associados em geral pagarão a joia de 2\$ e a mensalidade de 500 réis e só depois de decorridos seis mezos de sua inscripção é que entrarão no goso do de seus direitos sociaes.

§ 2º do art. 4.º Concorrer com o rateio de 500 réis por pessoa, todas as vezes que o fundo social seja inferior a 530\$000.

Art. 6.º São direitos dos associados chefes: votar e ser votado, propor, discutir e votar quaesquer medidas de interesse social e requerer assembleas geraes extraordinarias para fins determinados e expressos em requerimento, devendo este conter 25 assignaturas de associados quites.

Art. 7.º Quando o associado se atrazar em tres mezes serão suspensos os seus direitos e a extracção dos recibos.

Paragrapho unico. Os associados, cujos direitos forem suspensos por effeito deste artigo, poderão rehabilitar-se; só tendo, porém, direito ao funeral trinta dias depois de sua quitação.

Art. 8.º O associado chefe, em atrazo por mais de seis mezes, poderá quitar-se, pagando, além das suas mensalidades, a multa de \$1000.

§§ 1.º e 2.º Não é facultativa a quitação parcial, e uma vez quites, o associado só terá direito ao funeral 90 dias depois.

Art. 9.º Perdem a qualidade e direitos de associados e sem direito a reclamação alguma os seguintes: 1.º, os que premeditarem e promoverem o descredito da associação, ou os que com ella procederem de má fé, sendo para isso preciso prova documentada, por testemunho de tres associados e julgada por uma assemblea geral; 2.º, os que, no desempenho dos cargos da directoria, extraviam qualquer quantia da associação, os quaes, depois de julgados pela assemblea, serão denunciados perante as autoridades policiaes ou judicarias; 3.º, o membro da directoria que, abusando do cargo, desrespeite qualquer familia que, sob a garantia de nossas leis, venha procurar os seus direitos.

Art. 10. A destituição de qualquer membro da directoria ou dos associados será acto de exclusiva alçada da assemblea, requerida pelos associados, de accordo com o art. 633, e convocada pelo secretario, quando seja o presidente a parte culpada.

Art. 13. A associação será regida por uma directoria, eleita annualmente, composta de sete membros, assim especificados: um presidente, um secretario, um thesoureiro, um procurador e tres membros para a commissão fiscal.

Art. 23. Os funeraes não reclamados dentro do prazo de seis mezes reverterão em beneficio da associação.

Art. 24. Ficam incompatibilizados para os cargos de directores desta associação os associados que exercerem funcções de mando official nas officinas e mais dependencias do *Jornal do Brasil*.

Art. 25. Toda e qualquer reforma não poderá attingir o art. 12, paragrapho unico, do capitulo V dos presentes estatutos, desde que a isso se opponha um protesto assignado por cinco associados-chefes quites, que poderão appellar para o Poder Judiciario.

Art. 26. O associado-chefe, que uma vez quito, seja acommetido de molestia que o inhabilite de prover a sua subsistencia, provada por attestado medico e verificada por um dos membros da directoria, não poderá, em condição alguma, o direito ao funeral.

Paragrapho unico. No caso previsto no artigo acima, quando reclmado o funeral, soffrerá o mesmo o desconto das mensalidades um atrazo.

Art. 27. Uma vez fallecido o associado chefe, a pessoa a quem for entregue o funeral do mesmo, deverá ser consultada sobre quem o substituirá na chefia da matricula.

Paragrapho unico. Dado o caso da pessoa classificada não ser, nem jamais ter sido empregada no *Jornal do Brasil*, não poderá gozar das regalias conferidas pelo art. 6.º e seus paragraphos dos presentes estatutos.

Art. 36. Esta associação, em caso algum poderá contrahir dividas de qualquer natureza, nem fazer fusão com outra qualquer associação, embora congenere.

Art. 31. Estes estatutos constituirão a lei geral da associação e poderão ser reformados, no todo ou em parte, á proporção que a pratica for demonstrando lacunas ou defeitos, com excepção dos fins da associação, que jamaiz poderão ser modificados, bem como o seu titfio, segundo estatue o art. 25 desta lei.

Art. 32. No caso de dissolução desta associação, o capital existente será dividido em tantas quotas quantas forem as matriculas dos associados chefes fallecidos, e essas quantias serão entregues aos herdeiros forçados, mediante a exhibição dos documentos legaes.

A commissão: Sebastião Las Casas de Brito, Alberto Serpa, Francisco da Costa, Arlindo Callegu e Alberto Potier.

Termo—Estes estatutos, approvados nas assembleas acima referidas, constando de nove capitulos, trinta e dous artigos e sessenta e sete paragraphos, constituem a lei organica por que será regida a Associação Funeraria do Pessoal do *Jornal do Brasil*, ficando derogados os estatutos e quaesquer outras resoluções anteriormente estabelecidas.

Capital Federal, 24 de novembro de 1901. —Manoel Roemberg de Almeida, presidente; Augusto de Miranda Mineiro, secretario; Alberto de Mello Salgado, thesoureiro; Jayme da Motta, procurador; commissão fiscal: Sebastião de Brito, Jorge Danza e Alberto Serpa.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1902

Aos 22 dias do mez de agosto de 1902, reunidos na rua do Rosario n. 24, 1.º andar, 11 Srs. accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, representando cento e duas mil seiscentas e sessenta e cinco (102.665) acções, com direito a mil quinhentos e dez (1.510) votos, seguindo foi verificado no respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias abre a sessão, sendo uma hora da tarde.

O Sr. presidente manifestou que, estando hoje reunida a assemblea em virtude da terceira convocação, sendo que a primeira convocada para o dia 9 de agosto e a segunda para o dia 14 do mesmo mez, não tinha assistido numero legal de associados para celebrar sessão, competia-lhe resolver com os accionistas presentes, e que, de accordo com a lei, fez publicar no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, e ao mesmo tempo mandou a cada um dos Srs. accionistas avisos por cartas registradas, dando-lhes conhecimento do dia da reunião.

Os Srs. accionistas presentes manifestaram ter recebido a carta de convocação na forma indicada pelo Sr. presidente.

O Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias convidou em seguida para presidir os trabalhos da assemblea o Sr. Frederico Smith de Vasconcellos, e tendo este senhor pedido desculpas para não desempenhar esse cargo, foi pela assemblea acclamado para presidir a o mesmo Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Rocha Dias convidou para 1.º e 2.º secretarios respectivamente aos Srs. Victor de Castro e Joaquim Ruiz de Gamboa, que tomaram conta dos respectivos cargos.

Não foi lida a acta da anterior sessão, por estar firmada por todos os Srs. accionistas e a assemblea pedir ser essa leitura dispensada.

O Sr. Smith de Vasconcellos fez presente que na lista de accionistas figura o Sr. Se-

bastião de Pinho com 3.200 acções averbadas no seu nome e que vai verificar si ellas pertencem á massa da cessão de bens do mesmo senhor, da qual é um dos syndicos.

O Sr. director Augusto José Ferreira pediu a palavra e, tendo-lhe sido concedida, deu leitura a um protesto feito com data de hoje pela Empresa Industrial Brasileira, para ser notificado aos Srs. directores da companhia, pelo qual a dita empresa declara que, estando sciente de que os Srs. Frederico Smith de Vasconcellos e Octavio Guimarães tencionam tomar parte na assemblea geral extraordinaria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, no caracter de syndicos da cessão de bens de Sebastião de Pinho, protesta contra as resoluções que se tomarem com a intervenção dos ditos senhores, porquanto elles foram destituídos daquelle cargo pelos credores da massa fallida e não tem mais a representação da referida cessão de bens, e portanto inquinam de nullidade todas as resoluções da assemblea, em que porventura tomem elles parte, prometendo a empresa opportunamente declarar em juizo a nullidade dessas resoluções e ao mesmo tempo a responsabilidade dos ditos syndicos destituídos, por perdas e damnos em que venham a incorrer. Pelos mesmos motivos protesta a empresa promover a responsabilidade da administração que estiver á frente da companhia, si admitir formarem numero para funcionar a referida assemblea os mencionados ex-syndicos e bem assim envolvem-se nas deliberações da mesma.

Os Srs. Frederico Smith de Vasconcellos e Octavio Guimarães fizeram presente que lhes causou profunda surpresa a leitura do protesto da Empresa Industrial Brasileira, pois ignoram completamente o que nella se allega; que, si o facto da sua destituição se deu, não foram delle sciencificados e que, por isso, continuam sendo e considerando-se legitimamente representantes da cessão de bens de Sebastião de Pinho; mas que, para evitar qualquer entorpecimento á assemblea, deixam de tomar parte nos debates e nas resoluções que se adoptarem, porém representam a cessão de bens legalmente, pedindo que esse seu proceder fique consignado na acta da sessão, e concluem levando ao conhecimento da assemblea que o protesto feito hoje pela Empresa Industrial Brasileira, na 1.ª Pretoria, e que acaba de ler o Sr. director, é acto nullo e não refere a verdade; é nullo, porque é feito pelo Sr. Brito, antigo empregado e hoje director interino da empresa, quando o paragrapho unico do art. 41 dos estatutos da empresa só ao presidente confere a representação da sociedade em juizo e em quaesquer relações com terceiros; é inveridico, porque é falso que elle o seu collega tenham sido destituídos de syndicos da cessão de bens de Sebastião de Pinho; a empresa pediu ao juiz da Camara Commercial, por onde corre a alludida cessão de bens essa destituição e indicou-se a si e ao Banco Rural para substitutos. Este banco já declinou da honra e até agora não consta a elles syndicos acto algum legal que os embarace de continuar a cumprir o mandato que lhes foi conferido por quem do direito.

Fallaram em seguida sobre este assumpto os Srs. Janacopulos, Pereira da Cunha e Brandão, resolvendo-se pela assemblea, por unanimidade de votos (abstando-se de votar os Srs. Smith de Vasconcellos e Guimarães), não aceitar o protesto da Empresa Industrial Brasileira e deixar na acta da sessão constancia das seguintes razões em que se apoia essa medida:

a) que a simples declaração da Empresa Industrial Brasileira, afirmando terem sido destituídos os syndicos da cessão de bens de Sebastião de Pinho, não constitue prova de que tal facto se tenha dado;

b) que, pelo contrario, o facto de que os ditos senhores ignorem em absoluto tal circumstancia, constitue uma prova em contrario da affirmação dessa empreza;

c) que, sendo a Empresa Industrial Brasileira accionista da companhia e não comparecendo á sessão de hoje, manifesta com seu protesto unicamente o proposito de entorpecer as deliberações da assembleia e impedir que se tomem resoluções de urgente necessidade, e que, portanto, é a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil quem deve protestar, como protesta, pelos prejuizos que possam resultar-lhe desse caprichoso e incomprehensivel protesto.

d) que, tendo sido feita a terceira e ultima convocação para a assembleia que hoje se realiza, como é do conhecimento de todos os accionistas presentes e ausentes e della teve conhecimento a propria empreza, como deixa revelado o proprio protesto, ainda no caso de estar fundado em factos verdadeiros, não tem valor, porquanto a assembleia, de accordo com a lei, pôde resolver com qualquer numero de accionistas sobre os assumptos que sejam submettidos á sua resolução.

O mesmo Sr. director Ferreira leu em seguida a seguinte exposição que a directoria apresenta á assembleia:

«Srs. accionistas—E' de vós conhecida a situação da nossa companhia. Depois da reforma do nosso contrato a situação melhorou para nós, porque tornou negociavel na Europa um emprestimo para levar avante as obras que tantos beneficios produziram ao glorioso Estado da Bahia, do qual nos honramos em ser filhos.

As negociações caminhavam bem, e chegou-se a ajustar um emprestimo de cincoenta milhões de francos com banqueiros europeus; porém a um dos nossos grandes accionistas pareceu-lhe que poderíamos obter melhores vantagens, o que infelizmente não conseguimos até hoje. No entretanto, nutrido a esperança de que, confiando novamente a operação ao mesmo negociador, conseguiremos o nosso desideratum em breve tempo.

Torna-se necessario que autorizeis a directoria que deveis hoje eleger a contrahir um emprestimo interno, para attender a necessidades de caracter urgente, e lhe deis a autorização para negociar um emprestimo para a construção das docas, ficando adiada a resolução sobre o capital.

Faz-se precisa igualmente a reforma de alguns pontos dos nossos estatutos, conforme indicamos na proposta separada, os quaes não ficam com isso alterados substancialmente.

São estes os motivos por que vos reunimos hoje, assim como para elegerdes os vossos representantes legais.

O prazo da nossa concessão para começo das obras termina a 23 do proximo mez.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1902.—
Luiz da Rocha Dias.—Augusto J. Ferreira.

Foi lido o parecer do conselho fiscal, assim concebido:

«O conselho fiscal da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, convidado pela directoria da mesma companhia para tratar sobre os motivos da convocação da assembleia extraordinaria que não teve lugar nas duas primeiras chamadas, e sciante dos motivos da dita reunião marcada para o dia 23 do corrente, ouviu a sua honrada e activa directoria, e, discutindo com a mesma a respeito do assumpto que motivou a convocatoria, e de opinião que seja autorizada a directoria da companhia a negociar a concessão da empreza, reorganizar a ou a contrahir emprestimo dentro ou fora do paiz para a sua construção, sendo desde já autorizada a providenciar sobre a obtenção de recursos immediatos para o começo da construção e o pagamento de fiscalização.

Não julga, porém, o conselho fiscal conveniente a chamada de capital nas actuaes circumstancias; porém opina pela eleição da directoria e do conselho fiscal por esta assembleia, visto ter terminado o mandato dos mesmos e ser urgente a existência de uma directoria com poderes plenos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1902.—
Pedro A. Nolasco P. da Cunha.—Antonio Carneiro Brandão.—George C. Janacopulos.

Posto a votos, foi o mesmo approvedo, depois de fornecer alguns esclarecimentos o Sr. director Augusto José Ferreira, a respeito do prazo da concessão e pagamento do Thesouro; absteve-se de votar os Srs. Smith de Vasconcellos e Guimarães, de accordo com a declaração que fizeram, apitar de serem antes desta assembleia accionistas, porém que não fizeram ainda transferir suas ações por estarem cerradas as transferencias das mesmas e não lhes ser permittido pelos estatutos representarem-se.

Foi lida a seguinte proposta da directoria para modificação dos estatutos:

«A assembleia geral extraordinaria resolve modificar os arts. 13, 15 e 18 dos estatutos pela seguinte forma:

O art. 13 será assim concebido:

A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, podendo esta elevar o numero de directores até cinco, si a juizo da mesma for conveniente aos interesses sociais. Neste caso um dos directores terá sua residencia na Bahia.

No art. 15, 2º parte, diga-se: «assignar com o directr-thesoureiro os titulos», e suprimam-se as palavras: «secretario e gerentes».

O art. 18 será assim concebido:

«Os directores serão remunerados com o ordenado annual de 12:000\$ cada um, pago mensalmente e 1 % dos lucros líquidos.

Ao director-presidente será abonada pro labore a gratificação annual de 2:000\$ (2:000\$).

Sala das sessões, 22 de agosto de 1902.—
Luiz da Rocha Dias.—Augusto J. Ferreira.

Sem debate foi a anterior proposta approveda pelos Srs. accionistas presentes com excepção dos Srs. Smith e Guimarães.

Em seguida foi lida e approveda nas mesmas condições que a anterior a seguinte proposta:

«Os directores e o conselho fiscal serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos dos accionistas presentes e só por assembleas geraes ordinarias. Exceptuam-se, porém, os que hoje forem eleitos, por não convier aguardar a assemblea ordinaria, de modo a não retardar medidas que é de toda urgencia tomar.

Os membros do conselho fiscal preencherão as vagas de directores e serão chamados por sua ordem para esse fim.

Sala das sessões 22 de agosto de 1902.—
Victor de Castro.—J. Ruiz de Gamboa.

Depois foi lida e approveda em identicas condições a seguinte proposta:

«A assembleia geral extraordinaria resolve autorizar a directoria que hoje for eleita a contrahir um emprestimo interno para attender ás necessidades urgentes, até que se negocie o grande emprestimo para a execução das obras, a venda da concessão ou reorganização da companhia.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1902.—
George Constantino Janacopulos.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha.—Victor de Castro.—J. Ruiz de Gamboa.

Foi lida, posta a votos e approveda nas mesmas condições que a anterior a seguinte proposta:

«Propomos, em attenção ao estado financeiro da companhia, que sejam agora eleitos

sómente dous directores, preenchendo estes os outros logares, logo que o julgarem de vantagem para os interesses sociais e o momento opportuno.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1902.—José Ruiz de Gamboa.—Victor de Castro.

Procedeu-se em seguida, conforme a resolução tomada pela assembleia, á eleição de dous directores, tres membros do conselho fiscal e tres supplentes dos mesmos.

O escrutinio deu o seguinte resultado:

Para directores:

Em branco, duas cédulas.

	Votos
Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.....	1.210
Augusto José Ferreira.....	1.060
Dr. Luiz da Rocha Dias.....	150

Para membros do conselho fiscal:

Em branco, duas cédulas:

Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.....	1.210
Octavio Guimarães.....	1.210
Sebastião de Pinho.....	610
Luiz da Rocha Dias.....	600

Para supplentes do conselho fiscal:

Em branco duas cédulas:

Alfredo Braga.....	1.210
Antonio Carneiro Brandão.....	1.210
Pedro A. Nolasco P. da Cunha...	1.210

O Sr. presidente proclamou, em consequencia, directores da companhia aos Srs. Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro e Augusto José Ferreira; membros do conselho fiscal aos Srs. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, Octavio Guimarães e Sebastião de Pinho; e para supplentes do conselho fiscal aos Srs. Alfredo Braga, Antonio Carneiro Brandão e Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

Os Srs. Dr. Smith de Vasconcellos e Guimarães declararam que seus votos foram em branco.

A assembleia resolveu que os votos que serviram nesta eleição fossem guardados, depois de rubricados pelo presidente e os dous secretarios da assemblea.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento e a benevolencia com que acolheram o seu nome para presidir a assemblea. Em seguida foi, para constar, lavrada a presente acta, que, sendo lida, foi approveda e devidamente assignada pelos membros da Mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1902.—
Luiz da Rocha Dias, presidente.—Victor de Castro, 1º secretario — J. Ruiz de Gamboa, 2º secretario.—Augusto J. Ferreira.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha.—Alberto N. Ferreira.—Pela cossão de bens de Sebastião de Pinho, os syndicos: Frederico Smith de Vasconcellos e Octavio Guimarães.—George Constantino Janacopulos.—Antonio Carneiro Brandão.—Por procuração de Francisco Paula Guimarães, Antonio Carneiro Brandão.—Augusto Julio Ferreira.

N. 2.811 — Certificado que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição, sob n.2.811, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, de 22 de agosto ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de setembro de 1902.

Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500 estava assignado o secretario Cesar de Oliveira tendo a lido o grande sello da Junta Commercial.